

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

<b>Nº</b>	<b>Pergunta</b>	<b>Resposta</b>
1	Serve a presente para tomar conhecimento da data de publicação do edital para abertura de agencia de correios franqueadas.	A publicação do Edital de Licitação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação, contudo não há data definida.
2	Gostaríamos de tomar conhecimento da região alvo, uma vez que temos bastante interesse e possuímos uma loja de 8x20 metros dentro do Centro Comercial Copacabana situada de frente da Av. Nossa Senhora de Copacabana nº581, Copacabana - RJ, entre as Ruas Siqueira Campos e Figueiredo Magalhães, totalmente livre.	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação, ainda sem data definida, ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
3	Sou empresário do ramo de educação superior, sócio administrativo da Unimax - União Mamoré de Serviços Educacionais Ltda. instituição que hoje possui 3800 alunos. Nosso Polo está sediado em prédio próprio com 6000 m2 num terreno de 13.000m2, na Avenida Rio de Janeiro com Rua 05,elho, Rondônia, onde reservei a esquina para implantar uma agencia de correios ou uma lotérica, sendo nossa prioridade os Correios, por isso gostaria de saber se já poderemos nos habilitar para tal.	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação, ainda sem data definida, ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
4	Moro na cidade de São João Batista SC a minha cidade já possui uma agencia do correio, tem em media 35.000 habitantes gostaria de saber como funciona a franquia caso possa adquirir uma e tbem saber o valor.	As informações sobre o funcionamento da Franquia e valores de investimento constarão no Edital de Licitação cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
5	Bom dia, Pode nos informar se há nesta licitação espaço para AGF em PARAUPEBAS/PA, CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, ou MARABÁ/PA?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação, ainda sem data definida, ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
6	Bom dia só terá direito a franquia dos Correios o interessado que estiver presente na audiência?	Não. Para concorrer no processo licitatório o interessado deverá atender os requisitos definidos no Edital de Licitação que será publicado no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
7	Bom tarde! Quais as cidades poderão participar da licitação?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
8	Srs, sugiro que seja aberto processo licitatório para agência franqueada a ser aberta na região do bairro São Pedro, localizado em Juiz de Fora – MG. A região vivencia uma experiência de intensa expansão econômica, com o surgimento de inúmeros condomínios residenciais, centro comerciais, além da sua proximidade com a Universidade Federal de Juiz de Fora, e não possui nenhuma agência dos Correios. Creio que seria de vital importância a presença da ECT na região, além da alta probabilidade de sucesso do franqueado.	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
9	A cidade alta de Juiz de Fora (bairro São Pedro e entorno) necessita urgentemente de agência dos Correios, vez que os bairros e condomínios residenciais, além do comércio, vem se expandindo muito rapidamente. Sugiro que tal região seja incluída no processo licitatório de abertura de agência franqueada dos Correios.	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
10	Onde verifico as localidades para onde esta aberta a licitação? Tenho interesse em instalar uma unidade no shopping Barra World - Recreio dos bandeirantes - rio de janeiro.	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
11	Com relacao a licitacao 001/2013-AC/VICOP, gostaria de saber as cidades que estao abertas para propostas nos estados da Bahia,Sergipe e Paraiba, olhei o Edital completo e nao consta as localidades e bairros onde estao sendo ofertadas novas agencias.	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
12	somos da empresa E-Business Network e gostaríamos de receber informações referente ao posta restante nas agências dos Correios franqueadas do Brasil, pelo fato de ocorrer algumas devoluções por algumas que informam não prestar o serviço. Todas as agências estão credenciadas a prestar o serviço ou existem restrições ?	Tema não vinculado à Audiência Pública redirecionado ao Canal Competente.
13	Ref: Audiência Pública nº 001/2013 - AC/VICOP Sugestões urgentíssimas de um franqueado de uma cidade pequena do interior do estado de Minas Gerais que está vivendo na prática as dificuldades deste modelo atual que estamos submetidos. Por favor, leiam com carinho estas sugestões, que para os franqueados das cidades menores do Brasil é FUNDAMENTAL e URGENTE para não irmos a falência. A franquia tem que ter equilíbrio econômico financeiro com inclusão do pro-labore do proprietário da AGF e sua família para justificar o alto investimento na adaptação das exigências do edital. 1) Aletrações na tabela R2: passar o grupo II pacote para a mesma remuneração do grupo I envelopes. 2) Alterar a taxa de franquia mensal para ser apenas anual e mais barata. Contamos com vossa apreciação e aprovação para continuarmos nossa parceria sem este desespero que vivemos atualmente com altos custos de investimento já efetuados e pouco recurso para pagá-los.	Nos custos da AGF considerados no modelo de remuneração e de viabilidade econômico-financeira já consta o pró-labore do proprietário. Com relação à tabela R2 grupo I (envelope) e grupo II (pacote) cabe esclarecer que o modelo leva em consideração o custo de atendimento. Como o custo de atendimento do envelope e do pacote é diferente, as tabelas de remuneração também são diferentes. Quanto à taxa de franquia, também está considerada nos custos da AGF da mesma forma que o pró-labore.
14	Meu nome é Roberta Ribeiro de Andrade, e gostaria de ser proprietária de uma Agências de Correios Franqueadas - AGF, na cidade de Rio das Ostras RJ.	Para concorrer no processo licitatório o interessado deverá atender aos requisitos definidos no Edital de Licitação, que será publicado no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
15	Gostaria de saber o que é necessário para eu abrir uma AGF no cep 11446-132, Guarujá/SP.	Para concorrer no processo licitatório o interessado deverá atender aos requisitos definidos no Edital de Licitação, que será publicado no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
16	Recebi em Abril/2013 o aditivo informando que nosso contrato se encerraria em outubro de 2014, bem como informações de uma nova Licitação, caso queira dar continuidade com a unidade ACC CLIPEL, STO: 20929927 a qual tem faturamento, hoje, igual ou maior que algumas unidades de AGF. Informo que nesses 10 anos de parceria com a ECT, tivemos várias alterações em nosso contrato através de aditivos. Entendo que bastaria se valer do instrumento previsto na cláusula sexta de nosso contrato abaixo transcrita: "6.1. A ACC I poderá ter seu modelo expandido para outros de maior porte, dentre os desenvolvidos pela ECT para esse tipo de unidade, quando solicitado pela ECT, em caso de demanda pela prestação de serviços e pela venda de produtos da unidade, visando ao seu pleno atendimento. 6.3. "A alteração do modelo da ACC I será formalizada com a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Permissão, ao qual será apensado o Projeto de Instalação da ACC I, relativo ao novo modelo." Através de aditivo, foi alterada nossa comissão de 16 para 25,65%. Através de aditivo, foi alterada a nomenclatura de ACCI para ACC. A meu ver, fica claro que a ECT poderia emitir aditivos com as alterações e nos adequar no formato que necessitar, sem que tivéssemos que participar de uma nova licitação. No aguardo de um parecer.	As regras vigentes em relação às Agências de Correios Comerciais (ACCs) são aquelas estabelecidas nos respectivos Contratos de Permissão para Operação de ACC. Considerando que a ECT é uma Empresa Pública criada pelo Decreto-lei nº 509/1969, os processos relacionados à instalação de unidades de atendimento terceirizadas são realizados por meio de licitação regida pela Lei nº 11.668/2008, alterada pela Lei nº 12.400/2011, Lei nº 8.987/1995, Decreto nº 6.639/2008, Decreto nº 6.805/2009, Portaria nº 384/2011 do Ministério das Comunicações, subsidiariamente, aos ditames do Código Civil Brasileiro, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto nº 8.016/2013, da Lei nº 8.955/1994, da Lei 6.538/1978, da Lei nº 8.078/1990 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Licitação. As informações relacionadas às licitações de unidades de atendimento terceirizadas estão disponíveis no endereço <a href="http://www.correios.com.br/fornecedores/licitacaoagf/default.cfm">http://www.correios.com.br/fornecedores/licitacaoagf/default.cfm</a>

Nº	Pergunta	Resposta
17	Temos uma ACC participamos e pagamos taxas para ter uma ACC. agora temos que participar novamente de uma concorrência .. O correto é a prorrogação do contrato conforme clausula existente.Nao podemos ficar no prejuizo depois de 10 anos e submeter novamente a uma concorrência somente para mudar para ACF, e o mesmo objetivo da ACC.Contamos com a sua compreensão no sentido de renovar o contrato existente Esperamos isto de você	As regras vigentes em relação às Agências de Correios Comerciais (ACCs) são aquelas estabelecidas nos respectivos Contratos de Permissão para Operação de ACC. Considerando que a ECT é uma Empresa Pública criada pelo Decreto-lei nº 509/1969, os processos relacionados à instalação de unidades de atendimento terceirizadas são realizados por meio de licitação regida pela Lei nº 11.668/2008, alterada pela Lei nº 12.400/2011, Lei nº 8.987/1995, Decreto nº 6.639/2008, Decreto nº 6.805/2009, Portaria nº 384/2011 do Ministério das Comunicações, subsidiariamente, aos ditames do Código Civil Brasileiro, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto nº 8.016/2013, da Lei nº 8.955/1994, da Lei 6.538/1978, da Lei nº 8.078/1990 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Licitação. As informações relacionadas às licitações de unidades de atendimento terceirizadas estão disponíveis no endereço <a href="http://www.correios.com.br/fornecedores/licitacaoag/default.cfm">http://www.correios.com.br/fornecedores/licitacaoag/default.cfm</a>
18	Solicito esclarecer as duvidas elencadas a seguir : 1 - Será facultada a participação de Micro Empreendedor Individual ( MEI ) . Em caso afirmativo , como demonstrar os indices e balanços contabeis?	O Microempreendedor Individual é um Empresário Individual que faz a opção pelo Sistema do Microempreendedor Individual (SIMEI). Portanto, não se deve confundir o Empresário Individual com a forma de tributação do Microempreendedor Individual (SIMEI). O Empresário Individual é Pessoa Física que desenvolve atividade econômica organizada por sua conta e risco, tanto que não há distinção entre seu patrimônio pessoal e da empresa. Diferente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) que é Pessoa Jurídica constituída por uma única pessoa que exerce atividade econômica organizada, com responsabilidade limitada, ou seja, o patrimônio da empresa não responde pelas dívidas pessoais. Ressalta-se que a EIRELI, como uma espécie de empresa (empresário individual ou sociedade empresária, dependendo da concepção adotada e de seu sócio único), também pode se beneficiar do SIMPLES, regime tributário das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP), desde que se enquadre como uma delas. Não se tratam de modalidades de sociedades empresárias, mas sim de classificação para fins tributários. Lembra-se que é microempresa aquela que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha obtido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006). Há vedação apenas para o enquadramento na modalidade de microempreendedor individual (MEI), que só pode ser empresário individual (art. 18-A, § 1º, da LC nº 123/2006). Assim, a Microempresa diz respeito ao porte da empresa, ou seja, é uma expressão utilizada para as empresas que tenham faturamento máximo de até R\$ 240.000,00 ao ano, portanto, um Empresário Individual ou uma EIRELI podem ser Microempresa. Desta forma, a expressão Microempresa não é uma espécie societária, mas sim uma forma de enquadramento. Diante disso, esclarecemos que tanto a Portaria 384/2011 do Ministério das Comunicações quanto a Lei de Franquia Postal (Lei nº 11.668/2008) estabelecem que as atividades de franquia postal serão exercidas por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (art. 44 do Código Civil), para tanto transcrevemos o art. 1º da Lei 11.668/08: Art. 1º O exercício pelas pessoas jurídicas de direito privado da atividade de franquia postal passa a ser regulado por esta Lei. Quanto aos Balanços Patrimoniais, o Edital de Licitação, Apêndice 2, determina que a apresentação destes documentos devem ser feitas conforme previsto em lei, de forma a comprovar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
19	2- Para disponibilidade e demarcação de vaga de estacionamento para deficiente físico e carga e descarga na via pública , o Órgão Gestor Municipal de Trânsito , só providenciará quando instalada a AGF . Como demonstrar isto na proposta?	Solicitar à Prefeitura local o documento que confirme a viabilidade de que as vagas de estacionamento poderão ser demarcadas quando a AGF for instalada.
20	3 - Existem Municípios , cuja divisão territorial é em Regiões de Planejamento , podemos entender esta divisão como área geopolítica ?	As áreas geopolíticas (Área de Atendimento, Região Alvo e Trecho Principal) onde serão oferecidos os itens de licitação serão pré estabelecidas.
21	4 - O que são pontos de convergência ?	São pontos para onde converge o fluxo de pessoas. Por exemplo: praças e centros comerciais, rodoviárias etc.
22	5 - O que vem a ser , Área Geopolítica contida numa Região de Atendimento que apresente atividade para instalação da AGF?	Espaço geográfico onde há melhores oportunidades de negócios e condições para a instalação de agência de Correios
23	6 - As Regiões que contam com corredores e eixos comerciais com grande fluxo de pessoas e que ainda não dispõem de AGF , serão contempladas?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
24	É permitido enviar sugestões ?	Sim, até a data de realização da Audiência Pública 001/2013. (28/06/2013)
25	GOSTARIA DE SABER DETALHES DA EMPRESA A SER ABERTA PARA CONCORRER NA LICITACAO PUBLICA DOS CORREIOS PARA AGF NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2013. QUANDO ESSA LICITACAO IRA OCORRER?	Os detalhes constarão do Edital de Licitação, que será publicado, em data ainda não definida, no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
26	PARA QUE PERIODO ESTAO PREVISTAS AS ABERTURAS DOS ENVELOPES ?	A publicação do Edital de Licitação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação, contudo não há data definida.
27	TEM ALGUM TIPO DE EMPRESA QUE NAO PODERA PARTICIPAR?	Sim, aquelas exemplificadas no Apêndice 3 do Edital de Licitação.
28	A EMPRESA JÁ TEM QUE ESTAR NO LOCAL INSTALADA COM O IMÓVEL ALUGADO ? PODE SER EMPRESA NOVA ?	Para concorrer no procedimento licitatório o interessado deverá atender aos requisitos definidos no Edital de Licitação, que será publicado no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
29	TEM QUE SER PESSOA JURÍDICA? PODE-SE CONCORRER COMO PESSOA FÍSICA E DEPOIS , CASO GANHE, PASSAR PARA PESSOA JURÍDICA? O FATO DE SER PESSOA FÍSICA, PERDE-SE PONTUACAO?	A Portaria 384/2011 do Ministério das Comunicações e a Lei de Franquia Postal (Lei nº 11.668/2008) estabelecem que as atividades de franquia postal serão exercidas por Pessoas Jurídicas de Direito Privado, para tanto transcrevemos o art. 1º da Lei 11.668/08: Art. 1º O exercício pelas pessoas jurídicas de direito privado da atividade de franquia postal passa a ser regulado por esta Lei.
30	OS SENHORES JÁ POSSUEM INFORMACOES SOBRE OS LOCAIS ONDE SERAO LICITADAS ESSA AGENCIAS? QUANDO ESSES LOCAIS SERAO CONHECIDOS PELO PUBLICO? EXISTEM LOCAIS QUE PODERAO TER OUTRAS AGENCIAS DOS CORREIOS BEM PROXIMAS? QUAIS AS DISTANCIAS MINIMAS PARA QUE UM LOCAL SEJA APROPRIADO PARA SER LICITADO COM RELACAO A DISTANCIA DE UMA OUTRA AGENCIA JA EM FUNCIONAMENTO? SE FOR UM PONTO MUITO PROXIMO DE UMA AGENCIA QUE JA EXISTE, CORRE-SE O RISCO DESSA AGENCIA EXISTENTE ENTRAR COM RECURSO CONTRA OS CORREIOS ?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
31	Os Correios estipulam o local de instalacao do Correio, ou, o contratante que estipula o local de instalacao desde que atende as exigencias do edital?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.



Nº	Pergunta	Resposta
32	Diante do aviso a nós enviado por email, referente à audiência pública no. 001/2013 AC/VICOP para licitação de AGFs, vimos manifestar em nome da agência ACC GPC, com um questionamento, em relação ao nosso contrato com a ECT no. 1095/2002 em vigor. Recebemos e confirmamos uma carta enviada pela ECT neste mês de maio, com o objetivo de gerar um novo Termo Aditivo do Contrato em questão, conquanto uma prorrogação contratual até outubro de 2014. No entanto, face a este aviso de audiência, solicitamos que nos seja esclarecido sobre o direito de migração para um novo modelo de expansão dos Correios, sem a necessidade de licitação, uma vez que já somos licitados e o nosso contrato reza este direito, conforme cláusula abaixo transcrita, bastando para isso, um Termo Aditivo: "6.1. A ACC I poderá ter seu modelo expandido para outros de maior porte, dentre os desenvolvidos pela ECT para esse tipo de unidade, quando solicitado pela ECT, em caso de demanda pela prestação de serviços e pela venda de produtos da unidade, visando ao seu pleno atendimento. 6.3. A alteração do modelo da ACC I será formalizada com a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Permissão, ao qual será apensado o Projeto de Instalação da ACC I, relativo ao novo modelo."	As regras vigentes em relação às Agências de Correios Comerciais (ACCs) são aquelas estabelecidas nos respectivos Contratos de Permissão para Operação de ACC. Considerando que a ECT é uma Empresa Pública criada pelo Decreto-lei nº 509/1969, os processos relacionados à instalação de unidades de atendimento terceirizadas são realizados por meio de licitação regida pela Lei nº 11.668/2008, alterada pela Lei nº 12.400/2011, Lei nº 8.987/1995, Decreto nº 6.639/2008, Decreto nº 6.805/2009, Portaria nº 384/2011 do Ministério das Comunicações, subsidiariamente, aos ditames do Código Civil Brasileiro, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto nº 8.016/2013, da Lei nº 8.955/1994, da Lei 6.538/1978, da Lei nº 8.078/1990 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Licitação. As informações relacionadas às licitações de unidades de atendimento terceirizadas estão disponíveis no endereço <a href="http://www.correios.com.br/fornecedores/licitacaoagf/default.cfm">http://www.correios.com.br/fornecedores/licitacaoagf/default.cfm</a>
33	É de suma importância que a remuneração das agências franqueadas possam ser descontadas no repasse referente à própria quinzena em questão. O motivo é que precisamos deste valor para não ficarmos inadimplentes com a ECT e nem nos endividarmos com operação bancárias de capital de giro. Ninguém sairia prejudicado e todo processo ficaria mais justo e saudável.	Em estudo. Será respondida oportunamente.
34	1- a audiência terá o mesmo efeito de uma licitação comum, ou seja, o licitante que apresentar a melhor proposta terá o objeto adjudicado a seu favor na própria audiência?	A Audiência tem a finalidade de colher sugestões e pedidos de esclarecimento quanto à Minuta do Edital de Licitação. O Edital de Licitação, que rege o certame, será publicado no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação, marcando data e hora para o recebimento das propostas.
35	2- diferente de 2011 o edital de 2013, não referencia as regiões alvo a serem licitadas. Ex. Em Muriaé MG em 2011 a região licitada foi a do Porto (licitação deserta em 2011). Nosso entendimento é que agora em 2013, poderemos apresentar proposta tendo como região alvo, qualquer região que acharmos viável até mesmo uma região que já tenha uma AGF. Esse entendimento está correto, ou no caso de Muriaé MG a única região alvo disponível é a do Porto?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
36	3- a AGF da região alvo Porto, está no sistema AGF como sendo uma AGF de três guichês, porém fizemos um levantamento imobiliário na região e não foi possível encontrar nenhum que se enquadre nas especificações mínimas do modelo A1. Como proceder nesse caso? Obs. Acreditamos que o edital de audiência é apenas um Estudo de Viabilidade, onde os potenciais proponentes apresentarão suas propostas para orientar os Correios sobre a realidade local e desta forma contribuir para a elaboração do edital de licitação, licitação essa, que ocorrerá em outro momento, diferente do dia 28/06.	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento, bem como as características da AGF constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação. A Audiência tem a finalidade de colher sugestões e pedidos de esclarecimento quanto à Minuta do Edital de Licitação.
37	Gostaria de saber como funciona esta concorrência. Ganha quem oferecer o maior valor pela franquia, é isso? Ou é só aparecer com a proposta de implantação de uma agência? O material no site não está muito claro sobre isso.	Para concorrer no procedimento licitatório o interessado deverá atender aos requisitos definidos no Edital de Licitação, que será publicado no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação. O critério de seleção é melhor técnica com preço fixado.
38	gostaria de saber referente ao processo de licitação para adquirir uma agência dos correios, se esta aberto o processo e como faço obter mais informações a respeito da mesma, o meu local de interesse é São Paulo e grande São Paulo.	Para concorrer no procedimento licitatório o interessado deverá atender aos requisitos definidos no Edital de Licitação. O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
39	Solicito esclarecer o que segue: O livro I – Parte I – Proposta Técnica – Estabelece no Subitem 1.2.1 o seguinte: 1.2.1 ÁREA MÍNIMA REDUZIDA (Imóvel Único) "Esse tipo de área será considerado apenas para item licitado onde não houver proposta de unidade com Área Ideal ou Área Mínima e em imóvel único. Neste caso, tanto para o Modelo A1 quanto para o A2, a proposta técnica com Área Mínima Reduzida receberá pontuação específica, conforme Critério 02 da Ficha Técnica (ANEXO II deste Projeto)." Questionamento - A pontuação específica mencionada no subitem acima, salvo melhor juízo, não está prevista no critério 02 da Ficha Técnica (ANEXO II). Desta forma, pergunta-se: Como será calculada a pontuação para as propostas com área mínima reduzida?	A Ficha de Avaliação Técnica será corrigida.
40	Em que cidades os Correios pretendem abrir agências franqueadas entre São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
41	Existe algum valor mínimo de lucratividade garantido pelos correios?	Não. A lucratividade da agência está diretamente relacionada ao perfil do empresário, à sua capacidade empresarial/gerencial, dentre outros.
42	1o. Gostaria de saber se podemos indicar endereços para a montagem de novas lojas?	Não. O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento serão definidos pela ECT e constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
43	2o. Existe uma agência em um endereço que me interessa, porém esta agência esta com o seu contrato de locação vencido e os novos proprietários não irão renovar o contrato de locação, e pelo que verifiquei a agência esta no padrão antigo, inclusive suas instalações toda antiga, pergunto este endereço poderá participar dessa nova licitação? Posso indica-lo como uma possível nova agência?	Não. O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento serão definidos pela ECT e constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
44	3o. Caso seja possível indicar os endereços, qual o procedimento? 4o. Endereço da agência a qual mencionei: Rua Chico Pontes, 1500 - Carandiru - São Paulo - SP.	Não. O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento serão definidos pela ECT e constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
45	Considerando que o Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou com ressalva (TCU, Ac. 1778/2012–Plenário, Processo: TC 029.417/2011-2, Sessão: 11/7/2012) o modelo de outorga e, também, o edital de licitação e a minuta de contrato para instalação de 818 Agências de Correios Franqueadas (ACF). Para o tribunal, o estudo de viabilidade econômico-financeira deixou de considerar aspectos que podem afetar o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro dos futuros contratos. O TCU determinou também à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos revisão e complemento do modelo de viabilidade econômico-financeira apresentado para a licitação. Foi realizado um único estudo para todas as 818 unidades, que levou em conta os custos de operacionalização das ACFs. "A ausência de estudos segmentados e a focalização apenas nos custos, sem considerar a efetiva capacidade de geração de receitas das agências licitadas, constituem falhas técnicas que podem afetar o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro dos futuros contratos", destacou o ministro Walton Alencar Rodrigues, relator do processo. O tribunal recomendou que, nessa revisão, os Correios estimem as receitas com base nos dados que dispõe acerca das remunerações pagas às franquias em funcionamento e contemple, nos respectivos fluxos de caixa, o crescimento da demanda dos serviços postais projetado para o ciclo contratual. O TCU ainda recomendou que os Correios definam as categorias de ACF por segmento de atuação, região, tamanho ou outros critérios que distingam as diferentes capacidades de geração de receita das unidades licitadas. (Fonte: <a href="http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/imprensa/noticias/detalhes_noticias?noticia=4400603">http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/imprensa/noticias/detalhes_noticias?noticia=4400603</a> ). Solicitamos as respostas das seguintes perguntas: 1. A ECT cumpriu integralmente as determinações e recomendações do TCU (TCU, Ac. 1778/2012–Plenário, Processo: TC 029.417/2011-2, Sessão: 11/7/2012) realizando a revisão e complemento do modelo de viabilidade econômico financeira apresentado para esta licitação com estimativa de receitas contemplando nos respectivos fluxos de caixa o crescimento da demanda dos serviços postais projetado para o ciclo contratual de 10 anos? 2. Esta informação será disponibilizada para os interessados nesta licitação?	A ECT já apresentou o trabalho ao TCU dentro do prazo estabelecido por aquele Tribunal, que o avaliou e publicou no DOU 116, de 19/06/2013, seção 1, pg 80, o Acórdão N° 1425/2013 - TCU – Plenário.
46	3. Quais as premissas financeiras adotadas pela ECT para obter a taxa interna de retorno (TIR) do investimento e qual o seu valor para uma AGF com 6 guichês de atendimento (modelo A1 - área ideal) para o período de 10 anos do contrato?	O modelo pressupõe VPL igual a zero ao final dos dez anos de contrato. Nesse caso a TIR é igual a Taxa Mínima de Atratividade - TMA (taxa de desconto do fluxo de caixa) que engloba o custo de oportunidade (taxa livre de risco) e uma taxa de risco de mercado. Para a definição da TMA foi utilizado o modelo CAPM (Capital Asset Pricing Model), consagrado na literatura de administração financeira. A TMA adotada foi a mesma para qualquer tamanho de agência.
47	4. Qual o ponto de equilíbrio (em valores) adotado para o cálculo de retorno de uma agência? por guichê?	O modelo pressupõe VPL igual a zero ao final dos dez anos de contrato. Nesse caso a TIR é igual a Taxa Mínima de Atratividade - TMA (taxa de desconto do fluxo de caixa) que engloba o custo de oportunidade (taxa livre de risco) e uma taxa de risco de mercado. Para a definição da TMA foi utilizado o modelo CAPM (Capital Asset Pricing Model), consagrado na literatura de administração financeira. A TMA adotada foi a mesma para qualquer tamanho de agência.

Nº	Pergunta	Resposta
48	5. Considerando o prazo de concessão de 10 anos e a remuneração da prestação de serviços e venda de produtos pela franqueada, foram considerados nos cálculos da viabilidade econômica o total dos investimentos, capital de giro e despesas a serem realizadas desde a apresentação das propostas técnicas consequente inauguração e posteriormente para o cumprimento, operação e manutenção de todas as exigências do Contrato de Franquia Postal incluindo toda a depreciação dos móveis e equipamentos, folha de pagamento c/ encargos trabalhistas, tributação e os riscos envolvidos?	Todas as variáveis que compõem o fluxo de caixa para uma análise de viabilidade econômico-financeira tais como investimento, custos operacionais, custos tributários, risco foram consideradas. Não integram o fluxo de caixa os custos considerados sunk cost ou custos irre recuperáveis.
49	6. O orçamento detalhado indispensável dos custos e dos valores a serem investidos pelo franqueado na operação e manutenção além do orçamento de adequação (já disponibilizado no anexo VI do edital) de uma AGF vai ser disponibilizado neste edital para auxiliar os interessados na tomada de decisão do total do investimento e do risco envolvido?	Os valores de investimento são estimativas elaboradas com base nos custos da ECT para instalação de uma unidade própria. Todos os equipamentos, mobiliários e demais itens obrigatórios para a operação da AGF estão relacionados nas Planilhas Analíticas e Guias e Especificações técnicas.
50	7. Os valores aprovados pelo TCU foram atualizados monetariamente até a data atual? Qual o índice utilizado?	A remuneração da AGF é reajustada automaticamente toda vez que a tarifa postal é reajustada, em particular o PPCC. O índice de reajuste das tarifas postais é o Índice do Serviço Postal – ISP, criado pelo Ministério da Fazenda por meio da Portaria 244/2010.
51	Como e em que momento será feito o credenciamento para ter direito ao uso da palavra no ato da audiência?	A regra de credenciamento é definida na própria Audiência.
52	Venho por meio desta me inscrever e/ou minha Empresa no Edital de Concorrência objetivando a contratação de instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas-AGF, sob o regime de Franquia Postal como se segue o Aviso de Audiência Pública nº 001/2013-ACP/VICOP.	Para concorrer no processo licitatório o interessado deverá atender aos requisitos definidos no Edital de Licitação, que será publicado no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
53	VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR RESPOTAS "AS SEGUINTE PERGUNTAS : 1. GANHAMOS A LICITACAO PARA A ACCI VILA OLIMPIA EM 2001. DESDE O INICIO ESTAMOS INSTALADOS AQUI, NO MESMO LOCAL. NA AVENIDA SANTO AMARO, 2197 . LOJA 02 . CEP:04505971. ESTE LOCAL E' UM CONDOMINIO DE LOJAS, DENTRO DE UM POSTO DE GAZOLINA, COM VARIAS LOJAS E ESCRITORIOS. PODEREI CONCORRER COM O MODELO A2 NESTE LOCAL ACIMA CITADO? COM QUANTOS GUICHES NESSE MODELO A2, PARA QUE A PONTUACAO SEJA A MAXIMA ? O MODELO A2 TEM MENOR PONTUACAO DE QUE O MODELO A1 NA REGIAO DESSE EDITAL?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento, bem como as características da AGF constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
54	2. PARA QUE A REGIAO ATENDIDA PELO OBJETO DA LICITACAO NO ENDERECO DA AVENIDA SANTO AMARO, 2197. LOJA 02, CEP: 04505971,ACIMA CITADO, NAO SOFRA COM A DESCONTINUIDADE NA PRESTACAO DE SERVICOS POSTAIS, POSSO AFIRMAR QUE ESTA LICITACAO TERA' QUE GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO POSTAL NO MESMO LOCAL ONDE JA' SE ENCONTRA A AGENCIA ACC VILA OLIMPIA ,INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO "A MAIS DE 10 ANOS, TRANFORMADO-A EM UMA AGF?	Para concorrer no procedimento licitatório o interessado deverá atender os requisitos definidos no Edital de Licitação. O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
55	3. QUAL A REGIAO ALVO DO EDITAL QUE COMPRENDE A ACC VILA OLIMPIA? 4. QUAL O TRECHO PRINCIPAL DO EDITAL QUE COMPRENDE A ACC VILA OLIMPIA ?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
56	5. QUANTOS GUICHES SERAO EXIGIDOS PARA QUE A PONTUACAO SEJA A MAXIMA NO MODELO A1 NO EDITAL QUE COMPRENDE A ACC VILA OLIMPIA ? 6. POSSO CONCORRER COM A PROPRIA ACC VILA OLIMPIA NO MESMO LOCAL EM QUE ESTAMOS INSTALADOS ?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento, bem como as características da AGF constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
57	Através da presente e em conformidade com o Aviso de Audiência Pública nº 001/2013, solicito esclarecimentos quanto ao teor da Cláusula 6.8, alíneas “e” e “f” da Minuta do Edital de Concorrência, inframencionada: 6.8. Será desclassificada a proposta da licitante que: e) já houver firmado 2 (dois) Contratos de Franquia Postal; f) tiver sócio(s) com participação em 2 (dois) Contratos de Franquia Postal. A Consulente requer esclarecimentos quanto à abrangência do mencionado Contrato de Franquia Postal. Sucintamente, questiono se estes Contratos referem-se apenas àqueles já firmados no modelo novo (AGF) ou também àqueles firmados no modelo ACF de outrora. Por fim, no caso de pessoa física sócia de uma empresa contratada pela ECT como Agência Franqueada e herdeira em processo de inventário de cotas em outra empresa que também fora contratada no modelo ACF, como ficaria sua participação neste processo licitatório? Ela seria desclassificada? Entendo, data vênua, após leitura da Cláusula 2.4.1, abaixo transcrita, que tal situação não será desclassificatória pois a licitante estaria ciente da rescisão dos contratos no modelo antigo (ACF), quando do início da operação da AGF. 2.4.1. A licitante, caso vitoriosa na licitação, deverá se declarar ciente de que a operação da AGF implicará na rescisão contratual com a Agência de Correios Franqueada – ACF em funcionamento por decisão judicial ou Agência de Correios Comercial – ACC, observadas as regras de transcrição previstas no Contrato de Franquia Postal. Diante do exposto, solicitamos que a presente consulta seja submetida à análise e devidamente esclarecida.	A mesma pessoa jurídica e seus sócios só podem explorar até duas AGF, contudo se a empresa e seus sócios já possuem contrato no modelo ACF, este deverá ser rescindido (subitem 2.4.1 da minuta do Edital de Licitação).
58	venho por meio desta solicitar as seguintes informações : Ganhamos a licitação para Acc em 2001 com a Acc Vila Olímpia. Estamos localizados no mesmo endereço desde essa data, na Avenida Santo Amaro ,2197 . loja 02 .CEP: 04505971. Para concorrer com este mesmo Ponto, com este mesmo local, preciso abrir outra Empresa ? Posso concorrer com a própria Empresa a qual ganhei a concorrência para Acc ? Neste caso , seria a S.Terreiro Papelaria Ltda. Me.,CNPJ: 04 587 693 0001 11. Pergunta nº 5: Posso alugar outro imóvel com em nome da Empresa S.Terreiro Papelaria Ltda.Me para concorrer em outro ponto ?	O Edital de Licitação, subitem 2.4 e 2.4.1 esclarece a questão. As empresas operadoras de ACF e de ACC poderão concorrer, contudo deverão se declarar cientes de que caso vencedoras do item da licitação os referidos contratos deverão ser rescindidos, conforme as regras de transição previstas no Apêndice 3 do Contrato de Franquia Postal. 2.4. A licitante não poderá operar 2 (dois) tipos distintos de Agências de Correios. 2.4.1. A licitante, caso vitoriosa na licitação, deverá se declarar ciente de que a operação da AGF implicará na rescisão contratual com a Agência de Correios Franqueada – ACF em funcionamento por decisão judicial ou Agência de Correios Comercial – ACC, observadas as regras de transição previstas no Contrato de Franquia Postal. O Edital de Licitação prevê o que segue: 2.3. É permitido à mesma Pessoa Jurídica, assim considerada inclusive a matriz e sua filial, explorar até 2 (duas) AGF, em todo o território nacional.
59	De acordo com o item 8.3 do Projeto básico de Franquia Postal (AGF) - Parte III (Condições para funcionamento da AGF durante a vigência do Contrato), o procedimento para acerto de contas para crédito da franqueada teria o prazo de 5 dias úteis para que fosse creditada a comissão referente ao período da quinzena, seria possível estudar alguma forma de fazer o desconto (comissão) do valor a ser repassado de DDO ao final de cada quinzena?	Em estudo.
60	Segue lista com algumas dúvidas/sugestões referentes ao Edital de Audiência Pública n 001/2013 que tem por objeto submeter minuta de edital de concorrência objetivando a contratação de instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas - AGF, sob regime de Franquia Postal, para análise e coleta de sugestões, conforme diretrizes básicas do objeto a ser licitado: Recentemente na cidade de Londrina - PR foi inaugurado o Boulevard Londrina Shopping. Shopping de grande porte (total de 47,8 mil m2 de Área Bruta Locável), com projeção de 100.000 visitantes/dia, localizado à Avenida Theodoro Victorelli, 150. Gostaria de saber se existe a possibilidade de colocar o shopping como região alvo para a abertura de uma AGF.	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento, bem como as características da AGF constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
61	Consta no item 4.3.1 do Projeto básico de Franquia Postal (AGF) - Parte III (Condições para funcionamento da AGF durante a vigência do Contrato) que haverá o serviço de correspondente de instituição financeira, este serviço está previsto para iniciar quando?	Não está definida a data de início da prestação desse serviço pela rede de AGF.
62	Segue lista com algumas dúvidas/sugestões referentes ao Edital de Audiência Pública n 001/2013 que tem por objeto submeter minuta de edital de concorrência objetivando a contratação de instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas - AGF, sob regime de Franquia Postal, para análise e coleta de sugestões, conforme diretrizes básicas do objeto a ser licitado: - De acordo com o capítulo 10 do Projeto básico de Franquia Postal (AGF) - Parte III (Condições para funcionamento da AGF durante a vigência do Contrato), será possível acessar algum local para consulta das notificações recebidas e saber a pontuação que a AGF possui ao longo do ano?	O sistema para gerenciamento do histórico de irregularidades das Franqueadas da ECT é exclusivamente corporativo. Não obstante, a Franqueada que desejar ter essas informações pode solicitá-las ao gestor regional do seu contrato.
63	Considerando que a AGF vencedora da licitação não seja a atual franqueada (ACF) à ser fechada, solicito as respostas as seguintes perguntas: Como será realizada a transferência da carteira de clientes com contrato vigente e qual o procedimento que será adotado pela ECT para se evitar a transferência uma semana antes da inauguração da AGF e fechamento da ACF de todos os clientes vinculados nesta para outras unidades terceirizadas da mesma região de atendimento?	A migração da carteira de clientes não é obrigatória, tendo em vista que o cliente pode optar a qualquer momento pela agência que o atenderá, conforme regras comerciais da ECT.



Nº	Pergunta	Resposta
64	Considerando que a AGF vencedora da licitação não seja a atual franqueada (ACF) à ser fechada, solicito as respostas as seguintes perguntas: Haverá um período de suspensão (anterior ao fechamento da ACF) para a inibir a migração dos contratos vinculados nesta para outra unidade terceirizada da mesma região de atendimento no momento anterior ao que precede a inauguração da AGF vencedora? .	Não há previsão de suspensão nesta situação, uma vez que a migração da carteira de clientes não é obrigatória. O cliente pode optar a qualquer momento pela agência que o atenderá, conforme regras comerciais da ECT.
65	Considerando que a AGF vencedora da licitação não seja a atual franqueada (ACF) à ser fechada, solicito as respostas as seguintes perguntas: Como e quanto tempo de antecedência a ECT divulgará à AGF vencedora da licitação, à carteira de clientes vinculados na ACF que será fechada para realizar os contatos para a manutenção da vinculação automática destes clientes na AGF à ser inaugurada?	A migração da carteira de clientes não é obrigatória, tendo em vista que o cliente pode optar a qualquer momento pela agência que o atenderá, conforme regras comerciais da ECT.
66	Considerando que a AGF vencedora da licitação não seja a atual franqueada (ACF) à ser fechada, solicito as respostas as seguintes perguntas: Haverá algum prazo definido inibindo (suspendendo) a transferência para outra agencia terceirizada como atualmente é ocorre em relação aos contratos vinculados às unidades próprias (AC)? .	Não há previsão de suspensão nesta situação, uma vez que a migração da carteira de clientes não é obrigatória. O cliente pode optar a qualquer momento pela agência que o atenderá, conforme regras comerciais da ECT.
67	Considerando que a AGF vencedora da licitação não seja a atual franqueada (ACF) à ser fechada, solicito as respostas as seguintes perguntas: Caso não seja feito nenhum procedimento prévio pela ECT para a manutenção desta carteira de clientes como ficará o equilíbrio econômico financeiro do contrato se a AGF inaugurar sem clientes ou se os mesmos forem transferidos para outras unidades franqueadas no período anterior à sua inauguração? .	A migração da carteira de clientes não é obrigatória, tendo em vista que o cliente pode optar a qualquer momento pela agência que o atenderá, conforme regras comerciais da ECT. A constituição da carteira de clientes é de responsabilidade do empresário franqueado.
68	Considerando que a AGF vencedora da licitação não seja a atual franqueada (ACF) à ser fechada, solicito as respostas as seguintes perguntas: Foi considerado no estudo de viabilidade econômico financeiro do edital o período que a AGF inaugurará sem nenhum contrato vinculado até atingir o ponto de equilíbrio (break even point) para o cálculo do retorno do investimento no período de 10 anos do contrato de franquia postal? .	O modelo de viabilidade e remuneração das AGF prevê o retorno do investimento no período de vigência do contrato. A lucratividade da agência está diretamente relacionada ao perfil do empresário, à sua capacidade empresarial/gerencial, dentre outros.
69	Considerando que a AGF vencedora da licitação não seja a atual franqueada (ACF) à ser fechada, solicito as respostas as seguintes perguntas: O cliente comercial, empresarial ou corporativo com o contrato vinculado somente em unidade própria (AC) poderá fazer sua vinculação em unidade franqueada (AGF)? Existe alguma restrição caso seu contrato esteja vinculado em outra região em uma unidade própria e na região de atendimento da AGF ainda não possua nenhuma vinculação? .	Salvo as exceções previstas em normas internas e legislação vigente, o cliente poderá solicitar a qualquer tempo, em qual unidade de atendimento ele deseja vincular os serviços anexados ao seu contrato comercial com a ECT. No Projeto Básico de Franquia Postal estão definidas as orientações quanto ao território de prospecção e atendimento da AGF.
70	Considerando que a AGF vencedora da licitação não seja a atual franqueada (ACF) à ser fechada, solicito as respostas as seguintes perguntas: . -A ECT elaborará algum estudo de viabilidade econômico financeiro antes de instalar outra franquia ou unidade própria na mesma região de atendimento da AGF vencedora para avaliar se haverá algum impacto negativo na manutenção do equilíbrio financeiro do contrato?	No estabelecimento de novas agencias a ECT leva em consideração o aumento da demanda na região e a necessidade de atendimento à população brasileira.
71	Considerando que a AGF vencedora da licitação não seja a atual franqueada (ACF) à ser fechada, solicito as respostas as seguintes perguntas: . -O custo de reforma de uma unidade própria (AC) para adequação às mesmas exigências do edital pode ser superior ao investimento de instalação de uma nova unidade franqueada (AGF) com o mesmo número de guichês na mesma região de atendimento? . -Caso seja comprovado que o investimento necessário à instalação, operação e manutenção de uma AGF no cumprimento de todas as exigências da ECT é muito superior ao informado no edital, como e quando será feita a revisão da remuneração da franqueada para a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato de franquia postal pelo período de 10 anos?	A estimativa do investimento necessário à instalação e operação da AGF foi realizada com base nos custos da ECT para a instalação de uma agência própria. A remuneração da AGF foi elaborada com base no custo de atendimento ao cliente. A gestão da boa administração cabe ao franqueado.
72	Ao item 7.2.d da Minuta do Contrato de AGF consta que o acerto de contas é a apresentação periódica do Demonstrativo Financeiro da AGF. Já no Livro II – Parte III – Item 8.3 – Procedimento para o Acerto de Contas, consta que se houver crédito em favor da ECT a FRANQUEADA deverá depositar, em banco, agência e conta definidos, no primeiro dia útil posterior ao encerramento da quinzena, os valores devidos à ECT, apurados no acerto de contas. a) Assim, está correto o entendimento de que a franqueada poderá reter os valores devidos pela ECT a título de comissão, repassando somente o restante apurado ao acerto de contas?	O procedimento está em estudo.
73	Ao item 11.3 da Minuta do Contrato de AGF, consta que a ECT utilizará Modelo de Avaliação de Desempenho para subsidiar a gestão das AGF. a) Tal modelo de avaliação poderá repercutir na aplicação de penalidades para a AGF ou na renovação do prazo de vigência contratual?	O modelo de avaliação de desempenho tem como objetivo dar suporte ao Franqueado por meio de indicadores/metad. Os estudos sobre a gestão das franqueadas são constantes, fato este que pode acarretar revisões periódicas do sistema de avaliação.
74	Ao item 11.3 da Minuta do Contrato de AGF, consta que a ECT utilizará Modelo de Avaliação de Desempenho para subsidiar a gestão das AGF. b) Em até quanto tempo, após a assinatura do contrato de franquia postal, tal modelo será divulgado à AGF?	O modelo de avaliação de desempenho das AGF será divulgado oportunamente pela ECT.
75	Ao item 1.2 do Projeto Básico consta como premissa garantir a viabilidade econômico-financeira das franquias postais. Porém, atualmente muitas AGF's tem demonstrado que o modelo licitado pelo edital publicado ao DOU de 18/12/2011 não é rentável, em razão dos elevados custos de operação face à tabela de remuneração/produtos inadequada à realidade de alguns pontos licitados. a) Como a ECT pretende acompanhar a viabilidade econômico-financeira de cada AGF, de forma a cumprir com a premissa apontada?	O modelo de viabilidade econômico-financeira é acompanhado de forma permanente pela ECT, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
76	Ao item 1.2 do Projeto Básico consta como premissa garantir a viabilidade econômico-financeira das franquias postais. Porém, atualmente muitas AGF's tem demonstrado que o modelo licitado pelo edital publicado ao DOU de 18/12/2011 não é rentável, em razão dos elevados custos de operação face à tabela de remuneração/produtos inadequada à realidade de alguns pontos licitados. b) A partir de qual momento será possível rever, administrativamente, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de AGF?	O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ocorrer a qualquer tempo, a partir da assinatura do contrato, mediante solicitação formal, acompanhada de documentação comprobatória que justifique o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na Lei 8666/1993, Art. 65, inciso II, alínea "d".
77	Ao Item 1.2 da Parte I do Projeto Básico, consta a possibilidade de participação na licitação com área mínima reduzida, a qual terá pontuação diferenciada. Porém, à Ficha de Avaliação Técnica do Anexo II não consta qualquer referencia a tal área. a) Qual será a pontuação atribuída à área mínima reduzida?	A Ficha de Avaliação Técnica será corrigida.
78	a) Para as penalidades contratuais, inclusive por inexecução das atividades preliminares, será sempre respeitado o direito à defesa prévia e ao duplo grau administrativo, dotados de efeito suspensivo, conforme previsto ao art. 56 e ss. da Lei nº. 9.784/99?	O direito a ampla defesa e contraditório respeitará as disposições constitucionais (Art. 5º, inciso LV do CF/88) e legais da Lei 8.666/93, conforme regras dispostas no Edital de Licitação.
79	b) As Diretorias Regionais terão autonomia extracontratual para observar o princípio da proporcionalidade na aplicação das sanções?	As Diretorias Regionais observarão as regras previstas no Edital, no Contrato de Franquia Postal e seus Anexos
80	c) Como a ECT irá considerar a proporcionalidade na aplicação das penalidades?	A aplicação das penalidades observará as regras previstas no Contrato de Franquia Postal e seus Anexos
81	d) É possível prever advertências formais e orientações antes da aplicação da penalidade, permitindo o aprendizado do franqueado e atendendo ao viés pedagógico da fiscalização?	O Contrato de Franquia Postal e seus Anexos estabelecerá as regras e condições para aplicação das penalidades e seus efeitos.
82	Ao item 2.1 do Projeto Básico consta que a delimitação da "região de atendimento", "região alvo" e "trecho principal" foi objeto de ação conjunta das Diretorias Regionais e do Departamento de Administração da Rede de Atendimento – DERAT. a) De que forma tais estudos serão tornados públicos, de acordo com a Lei nº. 12.527/11?	A definição da "região de atendimento", "região alvo" e "trecho principal" faz parte das estratégias de atendimento da ECT. Os pontos licitados serão tornados públicos com o Edital.

Nº	Pergunta	Resposta
83	<p>Durante a minuta de edital, contrato e anexos, a ECT cita vários conceitos relativos ao processo de tratamento e encaminhamento de objetos postais. O que a ECT entende pelos seguintes conceitos:</p> <p>a) Manuseio;  b) Preparação;  c) Triagem;  d) Separação;  e) Conferência;  f) Unitização;  g) Recepção;  h) Despachos.</p>	<p>a) Manuseio – é a ação de tratar os objetos.  b) Preparação – realização das atividades necessárias para postagem e/ou expedição dos objetos;  c) Triagem – é a separação dos objetos postados na unidade conforme um plano previamente definido pela ECT para encaminhamento ao destino;  d) Separação – é a atividade preparatória da triagem, com separação dos objetos de acordo com o tipo de família, formato da embalagem e prioridade de tratamento.  e) Conferência – é a verificação padronizada e obrigatória das características (físicas e normativas) dos objetos postais e da respectiva documentação.  f) Unitização – é a acomodação dos objetos em recipientes padronizados adequados para o respectivo transporte;  g) Recepção – é o recebimento, pela AGF, de objetos oriundos dos Centros de Tratamento e/ou Centro de Distribuição Domiciliária, para entrega interna ou direcionados à Caixa Postal e dos clientes para postagem;  h) Despachos – é a concretização do envio dos objetos postais e/ou documentos, para as unidades responsáveis pela etapa seguinte do processo produtivo postal.</p>
84	<p>O item 5.3.1 da Parte III do Projeto Básico, constam as modalidades de pagamento disponíveis aos clientes da AGF, incluindo o uso de cartões de débito e crédito.</p> <p>a) Será possível a cobrança via boleto bancário, que concede maior segurança pela não circulação de dinheiro em espécie e cartões de crédito?</p>	Em estudo.
85	<p>A Parte I, do Livro I do Edital dispõe sobre a documentação jurídica do imóvel proposto, dispondo da seguinte exigência:</p> <p>- Imóvel próprio da licitante: certidão da matrícula atualizada do imóvel junto ao registro de imóveis;  - Imóvel não próprio da licitante: certidão da matrícula atualizada do imóvel junto ao registro de imóveis e contrato de aluguel, termo de usufruto, termo de cessão, pré-contrato, ou outro instrumento jurídico que garanta o uso do imóvel.</p> <p>a) Para atendimento a este item, qual será o prazo de validade da certidão da matrícula para que a mesma seja considerada atualizada?</p>	A certidão que não trouxer a validade expressa será considerada válida se estiver dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.
86	a) Serão liberados pontos adicionais para atendimento do cliente à vista, além dos quichês de atendimento e dos quichês de retaguarda?	As orientações acerca do assunto estarão dispostas no Projeto Básico de Franquia Postal.
87	a) As obras de engenharia e padronização serão obrigatórias para toda a área licitada ou somente para a área de atendimento, sendo o restante mera sugestão?	As orientações acerca do assunto estarão dispostas no Projeto Básico de Franquia Postal.
88	<p>Sugestão: <b>Região de Atendimento:</b> Município de Rio das Ostras/RJ. <b>Região Alvo:</b> 1) Raio de atuação da AGF/Município de Rio das Ostras/RJ; Balneário Mar do Norte, Enseada das Garças, Comunidade do Cantagalo, Assentamento INCRA do Cantagalo, Condomínio Residencial Alfaville - Rio Costa do Sol-I e Rio Costa do Sol-II, Condomínio Residencial Ninho das Garças e Parque Industrial Onshore-Exploração e Produção de Petróleo, ZEN–Zona Especial de Negócios de rio das Ostras/RJ. 2) Raio de atuação da AGF/Município de Macaé/RJ; Parques: Industrial Onshore, de Tubos, Industrial Onshore-Exploração e Produção de Petróleo Imboassica, Bairro Imboassica, Condomínio Residencial Vale dos Cristais e regiões adjacentes, que apresentam grandes atrativos de ordem econômica a ser explorado com instalação da AGF em função do alto fluxo de pessoas, condomínios residenciais instalados, e empresas sediadas nos sítios industriais limítrofes aos Municípios de Rio das Ostras/RJ e Macaé/RJ. <b>Trecho principal:</b> Rodovia Amaral Peixoto, RJ-106, tendo por melhor locação o KM-106, Balneário do Mar do Norte, por se tratar de locação equidistante ao maior fluxo de pessoas, localização dos condomínios residenciais, empresas instaladas nos pólos onshore de Exploração e Produção de Petróleo de Rio das Ostras/RJ e Macaé/RJ, etc.</p>	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento, bem como as características da AGF constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
89	<p>Quanto às exigências para qualificação econômico financeira, transcrevemos os subitens a seguir do edital e a seguir, questionamos: 4.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, exigidos na forma da lei, deverão ser apresentados para comprovar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). 4.3.1. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis, do último exercício social, deverão ser apresentados de acordo com a legislação e normas contábeis que regem a matéria, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. a) Exatamente em qual lei e normas contábeis que “regem a matéria” a exigência se aplica, quando a licitante se enquadrar como ME ou EPP?</p>	As legislações que regem a matéria foram citadas no próprio questionamento. A Empresa enquadrada como ME ou EPP interessada em participar na licitação deve apresentar balanço patrimonial. O Decreto 6.206/2007 esclarece que a apresentação do balanço é dispensado apenas em licitações para fornecimento de bens ou locação de materiais, conclui-se, portanto, que nos demais casos haverá a exigência de balanço patrimonial. Vejamos: Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de matérias, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
90	Será mantida no edital, não fazendo qualquer distinção quanto a forma de apresentação do Balanço e Demonstrações Contábeis pelas empresas enquadradas como ME e EPP?	Sim.
91	As micro e pequenas empresas estão obrigadas a manter escrituração do Livro Diário e conseqüentemente confeccionar periodicamente o Balanço Patrimonial, registrando-os nos órgãos competentes (Junta Comercial/Cartórios)?	A ME e a EPP devem seguir a legislação contábil que as regem.
92	As micro e pequenas empresas, optantes pela contabilidade simplificada, também estão obrigadas a manter escrituração do Livro Diário com conseqüente confecção periódica do Balanço Patrimonial devidamente registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial/Cartórios)?	A ME e a EPP devem seguir a legislação contábil que as regem.
93	Se não são obrigadas a manter escrituração do Livro Diário com conseqüente confecção periódica do Balanço Patrimonial devidamente registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial/Cartórios), e considerando que a lavratura dos registros contábeis tem custo, é correto exigir de ME e EPP interessadas na licitação, a formalidade de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados nos órgãos competentes e acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro diário do qual foram extraídos?	A ME e a EPP são obrigadas a apresentar o balanço patrimonial e devem seguir a legislação contábil que as regem.
94	Região Alvo diferente de onde está instalado a tual franqueada ACF. consulto a esta Comissão se a hipótese acima descrita é real e, se assim for, requeiro que seja incluída na referida região de atendimento a Região Alvo QS 03, lojas situadas em frente ao Pistão Sul de Taguatinga Sul, que constou do Edital de Concorrência nº 403/2011 - DF/BSB.	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
95	Lei nº 11.668, de 2 de maio de 2008, que regula o instituto da franquia postal, e assegura que os contratos de ACF em vigor assim permanecerão até a conclusão da licitação. Portanto, a não inclusão da região alvo onde funciona a atual ACF CSB 03 implicaria em entender-se que não teria ocorrido a licitação para aquela área específica. Naturalmente isto provocaria insegurança jurídica e legitimaria ações judiciais, o que não é o desejável.	As ACFs abertas só estão operando por força de decisões judiciais. O entendimento da ECT é que todas as ACFs deveriam ter deixado de operar em 30/09/2012 ou quando do início da operação da AGF, o que ocorresse primeiro. No que tange à localização da unidade, a ECT tem a discricionariedade para escolher estrategicamente o melhor local para a instalação de suas agências.
96	Posso participar da concorrência como pessoa física e se vencedor, posteriormente a divulgação do resultado, constituir uma pessoa jurídica para exercício da AGF, assim como nas concorrência na Caixa Econômica Federal com relação às casas lotéricas?	A Portaria 384/2011 do Ministério das Comunicações e a Lei de Franquia Postal (Lei nº 11.668/2008) estabelecem que as atividades de franquia postal serão exercidas por Pessoas Jurídicas de Direito Privado, para tanto transcrevemos o art. 1º da Lei 11.668/08: Art. 1º O exercício pelas pessoas jurídicas de direito privado da atividade de franquia postal passa a ser regulado por esta Lei.
97	Gostaria de entender a Taxa Inicial de Franquia e como formular proposta segundo o quadro apresentada abaixo, retirado do ( Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA N.º 0003011/2011 ):Exemplo: Em minha proposta escolho o Modelo A1 com 3 quichês o que terei que desembolsar seria R\$12.000,00 para taxa inicial de franquia + R\$149.987,38 aproximadamente, relatio a investimentos para implantação da AGF + R\$21.152,90 para aquisição do Kit inicial ou além dos citados acima terei mais algum custo?	Não aplicável. O questionamento se refere ao Edital de 2011.
98	No caso do licitante apresentar somente a certidão municipal de tributos mobiliários, faltando a apresentação da certidão municipal de tributos imobiliários deve ser inabilitada? Existe alguma jurisprudência sobre o assunto?	A definição da regularidade fiscal para fins de licitação é feita pelo órgão expedidor. O interessado deve consultá-lo quanto ao documento que o habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público.
99	As Condições de regularidade com as fazendas sejam de forma ampla - não imposição	A exigência de regularidade fiscal segue a regra prevista na Lei 8666/1993 combinada com o Código Tributário Nacional.



Nº	Pergunta	Resposta
100	Se o licitante não estiver sujeito à incidência dos tributos da certidão imobiliária ele não pode ser inabilitado pela falta de apresentação de tal certidão	A exigência de regularidade fiscal segue a regra prevista na Lei 8666/1993 combinada com o Código Tributário Nacional. Quando a empresa não for sujeita à incidência tributária deverá apresentar certidão de não contribuinte para fins de habilitação na licitação.
101	Nas licitações anteriores algumas empresas foram inabilitadas por apresentarem CND Municipais e Estaduais <b>de modo parcial</b> , ou seja, sem contemplar todos os tributos, impostos e ect, que comprovem a sua regularidade fiscal com determinada fazenda. Embora o edital atual tenha complementado a exigência com a expressão "ou certidão de não contribuinte" ( ver alínea C.2 e C.3 subitem 3.1-Item 3-REGULARIDADE FISCAL), considerando a inexperiência em licitações das empresas interessadas no objeto em questão, seria prudente deixar a informação mais clara. Em anexo encaminhado parecer sobre o assunto, emitido por consultoria especializada.	A exigência de regularidade fiscal seguiu a regra prevista na Lei 8666/1993 combinada com o Código Tributário Nacional. O interessado poderá solicitar esclarecimento ao órgão expedidor quanto à certidão para fins de participação em licitações públicas.
102	O edital lista uma série de documentos que devem ser inseridos no envelope de habilitação, dentre os quais, alguns que podem ser obtidos pela Comissão, diretamente nos sites oficiais. Nos editais modelo utilizados pela ECT para a realização de pregões, há a seguinte cláusula: "A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova". <b>Sugerimos que essa cláusula seja inserida no edital de AGF</b> , visando evitar recurso contra a habilitação/inabilitação de determinada licitante que deixar de apresentar um documento passível de obtenção diretamente pela comissão em consulta aos sites.	Consta na minuta de Edital de Licitação, no item 10.3., a realização de diligência que pode ser aplicada na situação sugerida.
103	01) Qual dos institutos ( <b>autorização, permissão ou concessão</b> ) contidos na regra do art. 175 da Constituição Federal foi utilizado como base do projeto deste novo edital?	A base do novo Edital é a Lei nº 11.668/2008, que dispõe sobre o instituto da Franquia Postal.
104	02) Qual é o projeto básico que viabilizou este edital?	Projeto Básico anexo à Minuta do Edital de Licitação publicado na Audiência Pública.
105	03) Quando que o projeto básico que deu origem a este novo edital foi concluído, em qual ano?	No decorrer do ano 2013.
106	04) Quando que as exigências do TCU – Tribunal de Contas da União - AC 1778/2012 (estudo de viabilidade econômica), foram cumpridas pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos?	O TCU considerou que a ECT cumpriu as determinações do Acórdão 1778/2012 – TCU – Plenário, conforme consignado no Acórdão nº 1425/2013 - TCU – Plenário, publicado no DOU 116, de 19/06/2013, Seção 1, Página 80.
107	05) Como a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos irá igualar os editais de 2009, 2011 e 2013, através de qual documento, considerando que todos os editais são diferentes, mas tem o mesmo objetivo?	Serão igualados por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal
108	06) A ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos entende que a diferença dos editais de 2009, 2011 e 2013 traz prejuízo ao certame e aos interessados?	Os editais são elaborados em conformidade com a legislação e os procedimentos vigentes à época.
109	07) Considerando a diferença dos editais de 2009, 2011 e 2013 é possível afirmar que o princípio da igualdade ou equidade foram respeitados?	Os editais são elaborados em conformidade com a legislação e os procedimentos vigentes à época. Na condução dos processos licitatórios são observados todos os princípios norteadores da matéria.
110	08) Considerando o edital de 2013, a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos entende que a nova franquia postal – AGF, irá prestar serviço público postal?	O Serviço prestado pela AGF encontra-se definido no §1º do art. 1º da Lei 11.668/2008, verbis: "§ 1o Sem prejuízo de suas atribuições, responsabilidades e da ampliação de sua rede própria, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT poderá utilizar o instituto da franquia de que trata o caput deste artigo para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3o do art. 2o da Lei no 6.538, de 22 de junho de 1978. "
111	09) O contrato de AGF, constante no edital de 2013 trata-se de um contrato administrativo ou de um contrato de prestação de serviço público postal?	Conforme o art. 3º da Lei 11.668/2008 os contratos de franquia postal celebrados pela ECT são regidos pela Lei de Franquia Postal e, subsidiariamente, pelas Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 8.955, de 15 de dezembro de 1994, e 8.666, de 21 de junho de 1993, utilizando-se o critério de julgamento previsto no inciso IV do caput do art. 15 da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
112	10) O contato de AGF, constante no edital de 2013 é igual ao contrato de 2009 e ao contrato de 2011?	Os editais e seus anexos são elaborados em conformidade com a legislação e os procedimentos vigentes à época.
113	11) Uma AGF pode prestar serviço postal público para empresas e/ou órgãos públicos?	As regras de prestação de serviços estão previstas no Contrato de Franquia Postal, que remete aos Normativos do Ministério das Comunicações que a ECT deve observar. No caso específico o normativo é a Portaria MC 384, item 3.6, alínea "a", verbis: "3.6. Respeitadas a legislação específica, as disposições contratuais e as orientações normativas da ECT, deverá ser vedado às AGF executar: a) contratos comerciais celebrados pela ECT com entidades e órgãos públicos e demais entidades cujo regime de contratação se subordine à Lei nº 8.666/93.
114	12) Afora o que consta na Portaria MC 384, qual a ilegalidade e/ou inconstitucionalidade para que uma AGF não exerça sua atividade auxiliar junto aos órgãos públicos?	A Portaria MC 384/2011 rege a matéria.
115	13) Um órgão público pode ser atendido por outras empresas concorrentes da ECT, como DHL, FEDEX ou qualquer outra empresa?	A regra geral de contratação para órgãos públicos é a lei 8.666/93. Caso específicos deverão ser consultados juntos aos respectivos órgãos.
116	14) Por qual motivo uma empresa concorrente da ECT pode atender a um órgão público e uma AGF, parceira da ECT, que visa trazer melhorias e maior receita à ECT, não pode?	A Portaria MC 384/2011 rege a matéria.
117	15) Considerando a decisão final do Supremo Tribunal Federal de que qualquer empresa privada não pode realizar serviço público postal (ADPF 46), bem como, considerando o que a Portaria MC 384 identifica em sua regra 3.2, por qual motivo que uma AGF não pode realizar sua atividade auxiliar junto aos órgãos públicos?	A Portaria MC 384/2011 rege a matéria.
118	16) A atividade auxiliar desenvolvida por uma AGF é igual ao serviço público postal delineado na legislação vigente?	A atividade auxiliar desenvolvida por uma AGF tem base no Decreto nº 6.639/2008 que, em seu art. 2º, §1º, define: §1º As atividades auxiliares relativas ao serviço postal consistem na venda de produtos e serviços disponibilizados pela ECT, incluindo a produção ou preparação de objeto de correspondência, valores e encomendas, que antecedem o recebimento desses postados pela ECT, para posterior distribuição e entrega aos destinatários finais. (Redação dada pelo Decreto nº 6.805, de 2009)
119	17) Qual a desvantagem ou prejuízo gerado à ECT, quando uma AGF realizar atendimento para um órgão público?	A Portaria MC 384/2011 rege a matéria.
120	No item 4.2.1 do EDITAL, consta: "O prazo de validade da Proposta Técnica será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da Reunião de Licitação." Como este item se conflita ao §3º do art. 64 da Lei 8666/93 que assim dispõe: "Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.", não deveria ser corrigida a redação deste item para se adequar à Lei?	A Lei 8.666/1993 se aplica subsidiariamente ao Contrato de Franquia Postal. O prazo de validade da proposta deve contemplar o período da apresentação da proposta até a assinatura. Em razão do Acórdão 103/2013 - TCU que define o intervalo de quarenta e cinco dias entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato, foi fixado o prazo de 120 dias para a validade da proposta.
121	No item 4.3 do EDITAL, consta: "Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão". Não deveria a ECT ajustar este item ao que dispõe a Lei 8666/93, já que esta define que a proposta só será válida por 60 (sessenta) dias caso não haja a contratação?	A Lei 8.666/1993 se aplica subsidiariamente ao Contrato de Franquia Postal. O prazo de validade da proposta deve contemplar o período da apresentação da proposta até a assinatura. Em razão do Acórdão 103/2013 - TCU que define o intervalo de quarenta e cinco dias entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato, foi fixado o prazo de 120 dias para a validade da proposta.
122	No item 7.2.3 do EDITAL, consta: "A adjudicatária deverá quitar eventual débito com a ECT antes de assinar o Contrato de Franquia Postal" Como pode a ECT exigir a quitação de uma dívida que ainda esteja numa fase de recurso administrativo ou judicial?	Em estudo.

Nº	Pergunta	Resposta
123	<p>No item 7.3 do EDITAL, consta: "A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que se dará por meios eletrônicos, carta com "AR" (Aviso de Recebimento), telegrama ou fax, para assinar o Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital"</p> <p>O item 7.2.1 do EDITAL exige que a adjudicatária apresente a documentação da habilitação atualizada para a assinatura do CFP.</p> <p>É sabido que em alguns casos, os documentos apresentados na licitação perderão sua validade e para atualizá-los depende de terceiros com prazos de até 15 dias.</p> <p>Uma vez que a ECT saberá, com antecedência, quando finalizará o processo para convocação do licitante para assinatura do CFP, não deveria antecipar ao licitante através de um informe/comunicado, de modo que ele possa providenciar a atualização dos documentos antes de ser efetivamente convocado para assinar o CFP?</p>	Em estudo.
124	<p>No item 10.13 do EDITAL consta: "A ECT poderá instalar novas AGF ou unidades de atendimento postal de outra natureza, em qualquer trecho da região de atendimento abrangida pelo objeto desta licitação, de forma a garantir a qualidade e a continuidade na prestação dos serviços postais"</p> <p>Será respeitada a área geográfica compreendida pela Região Alvo onde existe instalada uma AGF?</p>	No estabelecimento de novas agências a ECT leva em consideração o aumento da demanda na região e a necessidade de atendimento à população brasileira.
125	<p>No quadro dos RAMOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS presente no APÊNDICE 3, consta: "Código CNAE 181 (ATIVIDADES DE IMPRESSÃO) e Código CNAE 1822-9/00 (SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRÁFICOS)".</p> <p>Ficará impedido de participar ou assinar o CFP o licitante que tiver como Atividade Econômica Principal/Código: 58.28-9-00 – Edição Integrada à Impressão de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos; e como Atividade Econômicas Secundárias/Código: 17.41-9-02 – Fabricação de Produtos de Papel, Cartolina, Papel Cartão e Papelão Ondulado para uso Comercial e de Escritório, exceto Formulário Contínuo; e 58.19-1-00 – Edição de Cadastros, Listas e de Outros Produtos Gráficos?</p>	Sim. A lista do Apêndice 3 é exemplificativa e genérica, diante disso as atividades correlatas àquelas também estão impedidas.
126	<p>No item 4.7 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, consta como OBRIGAÇÕES DA ECT: "Responsabilizar-se pela recepção dos objetos postados nas franqueadas, sua distribuição e entrega aos destinatários finais".</p> <p>Sendo a ECT responsável pela coleta na AGF, que é uma fase anterior à recepção, não deveria a ECT alterar o texto desse item para: "Responsabilizar-se pela coleta, recepção, distribuição e entrega aos destinatários finais dos objetos postados nas franqueadas" ?</p>	A redação segue o disposto no art. 2º da Lei 11.668/2008.
127	<p>No item 5.3.1 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, consta como OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA: "Entende-se por ônus, as custas processuais, os depósitos recursais e honorários advocatícios oriundos de demanda judicial referente às atividades da AGF".</p> <p>Uma vez que o Código de Processo Civil bem define quem deve arcar com as custas processuais e que a sucumbência é definida na sentença, não estaria este item se conflitante com a norma em vigor?</p>	Em estudo.
128	<p>No item 5.3.2 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, consta como OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA: "A FRANQUEADA deverá peticionar à Autoridade Competente a exclusão da ECT de eventuais demandas administrativas ou judiciais decorrentes de atos referentes às atividades da AGF".</p> <p>Uma vez que é admitida na Administração Pública a busca de soluções para eventuais demandas através de processos administrativos e/ou judiciais, como pode a ECT retirar do licitante seu direito individual garantido pelo art. 5º da CRFB/88 em seus variados incisos, como: XXXIV, alínea "a"; XXXV; LIV; LV e LXXVIII ?</p>	Em estudo.
129	<p>No item 5.19.1 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, consta como OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA: "Iniciar a prestação de atividades de correspondente de instituição financeira quando inserido na Tabela de Produtos, Serviços e Remuneração e requisitado pela ECT, nas condições previstas no Livro II do Projeto Básico."</p> <p>Considerando que a instalação do Banco Postal irá trazer mudanças significativas, como: no atendimento ao público criando uma competição com a atividade principal; na tecnologia de automação; nas questões sindicais dos empregados; na segurança patrimonial da agência e pessoal, seja dos funcionários ou dos clientes; na questão tributária – principalmente para quem está enquadrado no Simples Nacional que perderá essa opção; a ECT não deveria tornar esse serviço como opcional, principalmente para a Agf que tenha disponibilidade de espaço físico e aumento do número de guichês?</p> <p>Como uma AGF de 1 (um) guichê vai operar com Banco Postal ao mesmo tempo que operar com sua atividade principal?</p> <p>E como conseguirá operar com o Banco Postal uma AGF de Modelo A2 com Área Mínima Reduzida?</p>	Considerando que o franchising está baseado nas premissas definidas pelo franqueador, a faculdade de implantar o serviço de Banco Postal nas unidades franqueadas continuará sendo da ECT, conforme previsto no item 5.19.1 do Edital de Licitação. As questões operacionais serão tratadas de forma que não prejudiquem o atendimento dos serviços Postais. Não há definição de área mínima para operação com o Banco Postal.
130	<p>No item 5.23 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, consta: "Ressarcir à ECT, na prestação de contas posterior ao fato, os valores decorrentes de roubo, furto, dano ou destruição de equipamentos, materiais, fórmulas de franqueamento, produtos e outros bens da ECT, inclusive nos casos fortuitos e de força maior".</p> <p>Não deveria a ECT tratar os casos fortuitos e de força maior como exceção, avaliando cada caso antes de imputar ao franqueado a obrigação de ressarcir à ECT?</p>	Em estudo.
131	<p>No item 5.25 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, consta como OBRIGAÇÃO DA FRANQUEADA: "Reembolsar os valores pagos pela ECT, a título de indenização a terceiros, decorrentes de: ... b) roubo, furto, dano, destruição, perda ou espoliação de objetos ou valores, antes da sua entrega à ECT, inclusive nos casos fortuitos e de força maior ...".</p> <p>Uma vez que a franqueada comprove não ter contribuído, dado causa, descuidado ou negligenciado com o fato gerador da indenização, não deveria a ECT tratar o caso como exceção, avaliando cada situação antes de imputar ao franqueado a obrigação de ressarcir à ECT?</p>	Em estudo.
132	<p>No item 5.31 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, consta como OBRIGAÇÃO DA FRANQUEADA: "Alterar as instalações, equipamentos, sistemas, mobiliários, utensílios operacionais e elementos de identificação visual da AGF, no prazo e condições estabelecidos, em razão das alterações instituídas pelas ECT".</p> <p>Como essas alterações vão impactar no equilíbrio econômico-financeiro do CFP, a ECT vai alterar o quadro de remuneração da franqueada ou conceder algum benefício para compensar essas perdas não previstas anteriormente, quando da elaboração do Projeto Básico?</p>	Sendo comprovado o desequilíbrio em função de alterações unilaterais solicitadas pela ECT, o equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido conforme previsto na Lei 8666/1993, Art. 65, § 6º.
133	<p>No item 5.32 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, consta: "Aceitar alterações nas regras do modelo de franquia postal que venham a ser instituídas pela ECT após a assinatura deste Contrato"</p> <p>Já que o prazo para retorno do investimento previsto na contratação é de 10 anos, não deveria a ECT comprovar ao franqueado a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CFP antes de efetuar e implantar novas regras ou novos modelos de franquia que atinjam os contratados por esta licitação?</p>	As alterações contratuais visam atualizar e padronizar os modelos e seus impactos são avaliados pela ECT.



Nº	Pergunta	Resposta
134	<p>No item 7.1.1 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, consta: "A remuneração da FRANQUEADA pela execução dos serviços, pela venda de produtos e carga de máquina de franquear utilizada pela AGF, ocorrerá por meio de acerto de contas quinzenal (serviços à vista) ou mensal (serviços a faturar). Uma vez que a franqueada não vende nem revende os produtos da ECT, mas faz sua intermediação para os clientes e depois é remunerada por esse serviço, conforme previsto na cláusula 7.1.2 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, que assim dispõe: "A remuneração da FRANQUEADA é constituída por: ... b) parcela do preço de venda de produtos da ECT ...", não deveria ser alterada a redação deste item para: "A remuneração da FRANQUEADA pela execução dos serviços, pela intermediação de produtos e carga de máquina de franquear utilizada pela AGF, ocorrerá por meio de acerto de contas quinzenal (serviços à vista) ou mensal (serviços a faturar)"?</p>	Em estudo.
135	<p>No item 7.2.3.1 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO consta: "O percentual da Taxa Mensal de Franquia poderá ser alterado conforme se demonstre necessário." Ainda que a ECT julgue necessário alterar a taxa de franquia para percentual maior que o estipulado no EDITAL, a franqueada não poderá absorver os impactos negativos dessa alteração sem que haja uma compensação. Assim, a ECT não deveria comprovar, através de estudos e demonstrativos, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CFP antes de aumentar o percentual da Taxa de Franquia?</p>	As alterações são precedidas de estudos de impacto no modelo de viabilidade econômico-financeiro.
136	<p>No item 7.5.1 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO consta como DÉBITO DA FRANQUEADA: " A ECT notificará à FRANQUEADA sobre os débitos decorrentes de: ... f) não recebimento, pela ECT, da nota fiscal referente à prestação de contas". Sendo a não entrega desta NF uma irregularidade administrativa/operacional, impactando no atraso do recebimento de sua própria remuneração - portanto uma penalidade pelo próprio ato cometido - não estaria a ECT incorrendo numa dupla penalidade ao aplicar outra sanção pecuniária à franqueada? Não seria mais correto inserir esta alínea no "QUADRO DE IRREGULARIDADES GRUPO 1 (Item 10.2.1) ITEM 2: ASSUNTO – Comunicação com a ECT; SUBITEM 2. Não encaminhar documentos ou informações requeridos pela ECT." ?</p>	A regra será realocada.
137	<p>No item 7.5.2 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO consta como DÉBITO DA FRANQUEADA: "Ao débito será acrescido atualização monetária, multa e juros de mora." Como no valor a ser repassado/depositado à ECT quinzenalmente está incluso a remuneração da franqueada, não deveria constar nesta cláusula a não incidência de multa, atualização monetária, juros ou qualquer outra penalidade pecuniária sobre a parcela dessa remuneração da franqueada? Do contrário, a franqueada estará pagando multa, juros de mora e atualização monetária sobre um valor que lhe é devido pela ECT.</p>	Da expressão "ao débito" depreende-se que a atualização, multa e juros se dará sobre o valor a ser repassado à ECT.
138	<p>No item 7.5.2.2 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO consta: "A multa incide sobre o total da dívida atualizado monetariamente, sendo aplicada uma base de 10% (dez por cento) ao mês." Num país onde o Governo tem como meta de inflação anual a taxa de 6,5%, uma multa de 10% é extremamente elevada. Por outro lado, a ECT nos contratos com seus clientes cobra uma multa de 2% sobre o valor devido. Por que motivo e qual a justificativa para a ECT aplicar essa multa em 10% para o franqueado?</p>	Em estudo.
139	<p>No item 7.5.2.3 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO consta: "Os juros de mora incidem sobre o total da dívida atualizado monetariamente, sendo aplicada uma base de 0,5% (meio por cento) ao dia." A ECT, no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, firmado com seus clientes, assim estabeleceu na cláusula 7.1.4 - "Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Por que motivo e qual a justificativa para a ECT aplicar somente ao seu franqueado um juros de mora a base de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o total da dívida atualizada monetariamente?</p>	Em estudo.
140	<p>No item 12.1 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO consta: "Pelo descumprimento contratual a ECT poderá aplicar à FRANQUEADA as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ECT, garantida a ampla defesa e o contraditório: ... d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública." A declaração de inidoneidade somente pode ser aplicada por Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o previsto no §3º do art. 87 da lei 8666/93. Não estaria a ECT incorrendo em descumprimento a citada Lei ao manter este item? Não deveria ser corrigida a redação deste item?</p>	A redação será corrigida.
141	<p>No item 13.1.1.1 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO consta: "Por ato unilateral da ECT, quando ocorrer: ... l) receber condenação em sentença transitada em julgado por prática de crime ou contravenção penal." Esta situação não deveria ser aplicada apenas no caso de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, já que nos demais casos de sociedade empresarial existe a possibilidade de substituição do sócio condenado? Estaria correto esse tipo de penalidade quando se tratar de contravenção penal?</p>	Em estudo.
142	<p>No item 14.1 da Minuta do Contrato de Franquia Postal - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO consta: " Este Contrato tem prazo de vigência de 10 (dez) anos, a contar da sua data de assinatura." No item 14.2, consta: "O prazo de vigência pode ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso a FRANQUEADA: a) não apresente, nos últimos 2 (dois) anos de vigência contratual, histórico de irregularidades que somadas representem mais de 70% da pontuação máxima do Quadro de Ocorrências de Descumprimento Contratual" Uma vez que o critério de pontuação das irregularidades para fins de penalidades de advertências, multas e rescisão unilateral do CFP, considera a soma dos pontos acumulados durante 12 (doze) meses, conforme previsto no item 10.2 do PROJETO BÁSICO DE FRANQUIA POSTAL, por que a ECT irá considerar o histórico dos últimos 2 (dois) anos de vigência contratual? E qual será o processo para manter o CFP depois de 20 anos de operação da AGF junto a ECT?</p>	A verificação histórica dos últimos 2 anos de vigência contratual antes da prorrogação do contrato tem sentido em face do tempo já empreendido no negócio pelo franqueado, bem como no fato de que a ECT objetiva prorrogar a relação contratual apenas com empresas que estão aderentes às normas e práticas definidas pela ECT. O prazo máximo de manutenção do CFP é de 20 anos.

Nº	Pergunta	Resposta
143	<p>No item 1.2 – DIMENSÕES DAS AGÊNCIAS constante no PROJETO BÁSICO DE FRANQUIA POSTAL, constam as “Áreas Mínimas” e “ Áreas Mínimas Reduzidas” - Tabelas 1 e 2. As dimensões definidas para imóveis do modelo A1 (Tabela 1) estão muito acima das dimensões de imóvel cujo endereço pertença a edificações comerciais de uso coletivo, que dispõe de instalações sanitárias de uso comum, definido como Modelo A2 (Tabela 2).</p> <p>Comparando ambos os Modelos, percebe-se que somente as instalações sanitárias não são exigidas no modelo A2. Portanto somente essas dimensões deveriam diferir do Modelo A1. Mas, fazendo-se uma comparação nas áreas exigidas para cada Modelo, encontramos uma distorção muito grande. Como exemplo p/ 2 guichês com Área Mínimas Reduzida, temos: Modelo A1= 73,77 m² e Modelo A2= 41,50m² . O que justifica a área exigida para o modelo A1 ser tão maior que a do Modelo A2?</p> <p>Ainda neste tópico, verificou-se, nas licitações anteriores, que houveram vários itens licitados que ficaram desertos ou os licitantes foram desclassificados por não conseguirem apresentar imóveis em logradouros, espaços externos ou espaços internos não enquadrados no modelo A2.</p> <p>Uma vez que nesta licitação as Áreas Mínimas ou Áreas Mínimas Reduzidas tiveram as dimensões para o Modelo A2 bem menores que nas licitações passadas, e em ambos os Modelos será operado um mesmo formato de AGF, qual a justificativa para não se ter reduzido as Áreas para os imóveis do Modelo A1 ?</p>	<p>Os conceitos para as unidades Modelo A1 e A2 são distintos, pois visam abranger tipos de imóveis e localidades diversas. As unidades Modelo A2 são instaladas em imóveis pertencentes à edificação comercial coletiva, estas não possuem instalações sanitárias, copa e sala técnica.</p>
144	<p>No item 5.3 - RELAÇÃO COM O CLIENTE do PROJETO BÁSICO DE FRANQUIA POSTAL, especificamente no subitem 5.3.1 - Modalidades de Pagamento Disponíveis aos Clientes:... A faturar, assim consta: “A prestação de serviços a faturar é limitada a clientes com contrato com a ECT e que tenham a vinculação operacional à AGF. Está vedada a venda de selos e produtos nesta modalidade.”</p> <p>Por qual motivo a ECT veda ao licitante/franqueado a venda de selos e produtos, se admite a venda de selos estampados (Mala Direta Postal Básica) através de contratos semelhantes? Não estaria este procedimento prejudicando a logística do cliente, já que este ora teria que ir numa agência própria comprar uma embalagem para depois postá-la na AGF onde tem seu contrato vinculado? Esta permissão não iria trazer problemas de controles ou contábeis para a ECT já que pode efetuar o lançamento dessas operações na SARA com códigos diferente, como selos/produtos à faturar, gerando um crédito no Acerto de Contas.</p>	<p>Em estudo.</p>
145	<p>No item 5.5 - CONTRATO COMERCIAL – Vinculação na AGF da operação de serviços de clientes da ECT do PROJETO BÁSICO DE FRANQUIA POSTAL, temos: “... a) Execução de contratos comerciais celebrados pela ECT com entidades e órgãos públicos e demais entidades cujo regime de contratação se subordina à Lei nº 8.666/93; Excetua-se desta vedação a execução dos contratos comerciais cujo objeto seja o atendimento ao público, tais como o recebimento de inscrições ou formulários e o cadastramento promovido por órgãos públicos.”</p> <p>Uma vez que em muitos Municípios ou localidades, onde eram operadas as agências terceirizadas do modelo anterior (ACFs), as entidades e órgãos públicos e demais entidades subordinadas à Lei 8666/93 eram e são os únicos clientes que contribuem para a viabilidade do equilíbrio econômico-financeiro do CFP nessas agências, não deveria a ECT revogar este item?</p>	<p>As regras de prestação de serviços estão previstas no Contrato de Franquia Postal, que remete aos Normativos do Ministério das Comunicações que a ECT deve observar. No caso específico o normativo é a Portaria MC 384, item 3.6, alínea “a”, verbis: “3.6. Respeitadas a legislação específica, as disposições contratuais e as orientações normativas da ECT, deverá ser vedado às AGF executar: a) contratos comerciais celebrados pela ECT com entidades e órgãos públicos e demais entidades cujo regime de contratação se subordina à Lei nº 8.666/93; e”</p>
146	<p>No item 5.5 – MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS constante no PROJETO BÁSICO DE FRANQUIA POSTAL, tem um rol com itens que são opcionais para o Modelo A2. Por que somente para o Modelo A2 foi dada a opção de não utilização desses itens que são exigidos para o Modelo A1? Está havendo isonomia quando é sabido que tanto uma AGF do Modelo A1 como do Modelo A2 irão operar com os mesmos serviços, as mesmas expedições, as mesmas rotinas?</p>	<p>Em estudo.</p>
147	<p>No CAPÍTULO 7 – GERENCIAMENTO DA QUALIDADE do PROJETO BÁSICO DE FRANQUIA POSTAL, consta: “Tanto para o ingresso na rede de unidades franqueadas, quanto para o atendimento dos objetivos durante a execução contratual, será adotado processo de padronização que observará como norma padrão os Guias e Especificações Técnicas com as especificações de engenharia, arquitetura e TI referentes a uma Agência de Correios.”</p> <p>Dada a ineficiência contumaz do SARA, não deveria a ECT permitir o uso de sistema terceirizado, até a apresentação de programa com qualidade e eficácia comprovada, que dê segurança ao franqueado na sua operacionalização?</p> <p>Não deveria a ECT evitar as falhas constantes no SARA, tais como: a) conciliação com a máquina de franquear; b) expedição sem nenhuma crítica de peso e direção do objeto, podendo originar um erro no tratamento do objeto e até perda de receita; c) não operar OFF LINE ?</p>	<p>O sistema definido pela ECT para operação nas AGFs é o sistema próprio, atualmente, SARA. Com relação aos problemas supostamente existentes no SARA, cabe informar:</p> <p>a) conciliação com a máquina de franquear - a conciliação é feita a partir dos dados inseridos no sistema, caso a AGF preste informações erradas haverá erros na conciliação.</p> <p>b) expedição sem crítica de peso e direção do objeto - o peso é informado no atendimento e fica automaticamente disponível para a expedição, o que facilita a operação na retaguarda, excluindo a necessidade de nova informação ao expedir a carga. Já a direção do objeto é informada corretamente na expedição, bastando somente que a AGF encaminhe à área gestora as faixas de CEP e órgãos de destino dos objetos.</p> <p>c) não operar off-line - O SARA off-line está em testes e será disponibilizado posteriormente.</p>
148	<p>No CAPÍTULO 7 – GERENCIAMENTO DA QUALIDADE do PROJETO BÁSICO DE FRANQUIA POSTAL, consta: “Tanto para o ingresso na rede de unidades franqueadas, quanto para o atendimento dos objetivos durante a execução contratual, será adotado processo de padronização que observará como norma padrão os Guias e Especificações Técnicas com as especificações de engenharia, arquitetura e TI referentes a uma Agência de Correios.”</p> <p>Dada a ineficiência contumaz do SARA, não deveria a ECT permitir o uso de sistema terceirizado, até a apresentação de programa com qualidade e eficácia comprovada, que dê segurança ao franqueado na sua operacionalização?</p> <p>Não deveria a ECT evitar as falhas constantes no SARA, tais como: a) conciliação com a máquina de franquear; b) expedição sem nenhuma crítica de peso e direção do objeto, podendo originar um erro no tratamento do objeto e até perda de receita; c) não operar OFF LINE ?</p>	<p>O sistema definido pela ECT para operação nas AGFs é o sistema próprio, atualmente, SARA. Com relação aos problemas supostamente existentes no SARA, cabe informar:</p> <p>a) conciliação com a máquina de franquear - a conciliação é feita a partir dos dados inseridos no sistema, caso a AGF preste informações erradas haverá erros na conciliação.</p> <p>b) expedição sem crítica de peso e direção do objeto - o peso é informado no atendimento e fica automaticamente disponível para a expedição, o que facilita a operação na retaguarda, excluindo a necessidade de nova informação ao expedir a carga. Já a direção do objeto é informada corretamente na expedição, bastando somente que a AGF encaminhe à área gestora as faixas de CEP e órgãos de destino dos objetos.</p> <p>c) não operar off-line - O SARA off-line está em testes e será disponibilizado posteriormente.</p>
149	<p>No CAPÍTULO 12 - INAUGURAÇÃO DA AGF constante no PROJETO BÁSICO DE FRANQUIA POSTAL, consta: “ ... b) Identificação da Frota (obrigatório) - os veículos deverão estar padronizados conforme especificado nos Guias e Especificações Técnicas.”</p> <p>Num momento em que o país sofre com os efeitos da criminalidade, onde a própria ECT necessita utilizar em sua frota terceirizada veículos sem a identificação, bem como a fim de preservar a integridade e a segurança dos empregados, gestores e contratados da AGF, como fazer para pedir isenção da identificação da Frota?</p> <p>E a frota terceirizada pelo franqueado, poderá ficar sem identificação, já que muitas vezes esses veículos são utilizados em outras atividades de seus proprietários?</p>	<p>As situações de exceção de utilização dos veículos sem identificação estão previstas em norma interna da ECT.</p>



Nº	Pergunta	Resposta
150	<p>O modelo de franquia da ECT opera há mais de vinte anos de forma sustentável. Após o edital de 2009 e também no presente Edital, a ECT aumentou a área operacional das agências encarecendo os custos com Aluguel. Passaram, também, a ser exigidos números mínimos de funcionários e aumentaram as exigências de escolaridade destes, encarecendo os salários. Passou-se a cobrar 1% de royalties sobre a remuneração mensal. Apesar destes significativos aumentos de custos, de forma incoerente verifica-se redução dos percentuais de remuneração das pequenas AGFs de 40% para 37% nos serviços de Cartas e 29% nos serviços de encomendas. Uma alteração tão significativa em um modelo anteriormente viável pode ter sido a razão de deserção em mais de 400 Editais, a maioria nas cidades do interior dos Estados, na licitação anterior. Em função do exposto pergunta-se: Não está claro a necessidade de criar uma faixa anterior de remuneração com respectivos fatores de ajustes, próximas a 40%, para as tabelas de cartas e encomendas?</p>	<p>O modelo de viabilidade econômico-financeiro das AGF prevê o retorno do investimento no período de vigência do contrato. A lucratividade da agência está diretamente relacionada ao perfil do empresário, à sua capacidade empresarial/gerencial, dentre outros.</p>
151	<p>Em relação às AGFs já em funcionamento, a ECT não tem dispensado tratamento em isonomia para com a rede própria. As AGFs não estão em condição de concorrer em igualdade de condições com as agências próprias uma vez que as AGFs foram proibidas de comercializar produtos como caixas de encomenda 05 e serviços já em fase de extinção, mas ainda ativos, como o Impresso Especial. Esta realidade retirou das AGFs importantíssima parcela da receita que era esperada e que garantia o retorno do investimento. Pergunta-se: em qual prazo a ECT pretende corrigir este problema e passar a liberar os mesmos serviços e produtos tanto para a rede própria quanto terceirizada?</p>	<p>As caixas de encomendas convencionais - tamanho 01 a 07 e caixas temáticas tipo 1, 2 e 3 já fazem parte do portfólio dos produtos comercializados pelas AGFs. Os serviços de Mala Direta Postal - Básica e Mala Direta Postal - Especial estão em fase de implantação na rede de atendimento (AC e AGF) , que constituem a 1ª etapa de modernização do portfólio de Marketing Direto, que gradativamente substituirão os serviços de Impresso Especial e mala Direta Postal Normal e Urgente.</p>
152	<p>No rol de Mobiliários constante na presente licitação, é percebido pela prática atual nas AGfs em funcionamento, que existem itens que são totalmente inoperantes ou necessários, a exemplo dos mobiliários de triagem, carrinho tipo aos usados em Supermercados, móveis e cadeiras do CRE que ocupam muito espaço e não são ergonômicos. Pergunta-se: Qual a necessidade de manter estes itens na presente licitação? Qual a necessidade do Modulo de Passagem de Duto, (MDP 900 e MADP 1500) que fica localizado atrás dos Armários do Balcão de Atendimento? Qual a utilidade dos mobiliários MC 02B ERG e Mesa de Carimbação se já foi comprovado que esses itens acabam não sendo utilizados ? Qual a utilidade do mobiliário MO01 - Modulo Operacional que possui 12 espaços para Triagem, quando é sabido que existem muitas outras direções de triagem nas AGFs? Se existe Triagem com dezenas de direções, para que serve o Cabide de Mala (CB03B)? E o suporte de Caixa se só cabe duas Caixetas e a Triagem atual é bem superior?</p>	<p>Em estudo.</p>
153	<p>No edital, o subitem 6.1.2 destacado a seguir, refere-se a exigência de apresentação da Certidão de Falência e c Concordata data, no qual fica explícita a necessidade de apresentação, independente do SICAF. Atualmente é possível obter também via SICAF informações referentes a essa certidão, assim pedimos observar eventual necessidade de revisão dessa redação. 6. DEMAIS DISPOSIÇÕES 6.1. EMPRESA CADASTRADA NO SICAF: caso a empresa já seja cadastrada no SICAF, poderão ser verificados os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista. 6.1.1. Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos ou vencidos no SICAF e exigidos para habilitação neste certame, deverão ser incluídos no envelope de Habilitação. 6.1.2. Os documentos relacionados nos subitens 1.1. (alínea "d") e 4.1, inciso II, alínea "a" deste Apêndice deverão ser incluídos no envelope de Habilitação.</p>	<p>O Edital de Licitação foi adequado para possibilitar a verificação no SICAF.</p>
154	<p>O atendimento aos índices estabelecidos no Edital visa comprovar que a licitante detenha situação equilibrada ou satisfatória, de modo a prestar os serviços públicos, de modo a não colocar em risco a execução do contrato. A lei 8.666/93 determina que os índices de cálculo de Balanço Patrimonial sejam devidamente justificados no processo administrativo da licitação, ou seja: qual é a justificativa para ser incluída no edital que o índice tem que ser maior que 1. Portanto, estamos sugerindo que sejam definidas critérios para cálculo de índice de Balanço Sem Movimentação.</p>	<p>A regra foi formulada com base na IN nº 02/2010 do MPOG. Quanto ao balanço sem movimentação a sugestão será avaliada.</p>
155	<p>Outro fator relevante é que deve ficar claro no edital que a cópia do Balanço e DRE extraída do Livro Diário registrado na Junta Comercial autenticada são suficientes para atendimento às exigências do edital, desde que as demais informações obrigatórias quanto ao (índice, patrimônio, capital social, etc) sejam atendidas.</p>	<p>O Balanço Patrimonial é apresentado de acordo com a legislação vigente.</p>
156	<p>Uma grande parte das empresas que fizeram o cadastro no SICAF fez constar o Balanço Patrimonial, inclusive, com todos os dados suficientes para cálculo dos índices exigidos no edital de licitação, mas no nosso edital no subitem 4.2.2. inciso I, especifica que: Considerando que a documentação apresentada para cadastramento no SICAF não contempla toda aquela exigida por este Edital, as empresas cadastradas neste Sistema deverão apresentar no Invólucro n.º 1 – HABILITAÇÃO, complementarmente aos seus documentos de registro. A documentação relativa à idoneidade econômico-financeira indicada nos subitens 4.1.2, para efeito, inclusive, do cálculo da situação financeira da licitante a que se refere o subitem 4.1.2.2. Por oportuno, vale lembrar também que poderá ser incluído no edital a possibilidade de ser extraído; somente via internet os documentos faltantes ou vencidos que estão válidos até o dia da abertura dos envelopes.</p>	<p>Não aplicável. O questionamento se refere ao Edital de 2011.</p>
157	<p>Certidão Municipal: A nossa sugestão é que a certidão negativa de regularidade para com a fazenda municipal deverá ter indicação que a certidão é relativa a débitos mobiliários e imobiliários.</p>	<p>A exigência de regularidade fiscal seguiu a regra prevista na Lei 8666/1993 combinada com o Código Tributário Nacional. A Certidão Municipal deve observar as regras estabelecidas pelo Município quanto à emissão da certidão.</p>
158	<p>Certidão Estadual: Melhorar a redação quanto a exigência da certidão de regularidade para com a fazenda estadual, pois nem todas as certidões contemplam todos os impostos.</p>	<p>A exigência de regularidade fiscal seguiu a regra prevista na Lei 8666/1993 combinada com o Código Tributário Nacional. A Certidão Estadual deve observar as regras estabelecidas pelo Estado quanto à emissão da certidão.</p>
159	<p>1) Como a ECT irá resolver o problema no fornecimento de materiais e produtos (caixas, etiquetas, selos, etc.), com o aumento do número de franquias?</p>	<p>O processo de abastecimento da ECT já contempla a expansão da Rede de Atendimento.</p>
160	<p>Acréscimo da remuneração inicial, com respectivos fatores de ajustes, próximas a 40% para tabela de cartas e encomendas</p>	<p>O modelo de viabilidade e remuneração define a receita de equilíbrio mensal para VPL igual a zero ao término do contrato. Por receita de equilíbrio entenda-se remuneração do franqueado. A remuneração do franqueado está diretamente relacionada ao faturamento da agência.</p>
161	<p>Número de funcionários sub dimensionado no edital- Agência não podendo ficar sem gestor, tesoureiro, atendente, o custo aumenta com férias, licenças etc</p>	<p>Em estudo.</p>
162	<p>Área mínima superior às reais necessidades das médias e pequenas AGF</p>	<p>A definição dos modelos e tamanho de loja é estratégia da ECT.</p>

Nº	Pergunta	Resposta
163	Enquanto não ocorrer a extinção da prestação do serviço de Impresso especial (menor custo e sem devolução garantida) deveria ser liberado às AGFs, assim como nas AC pois é um gerador de receita importante	O impresso especial não fez parte do estudo de viabilidade da AGF e a ECT tem na sua estratégia descontinuar o serviço. Os serviços de Mala Direta Postal - Básica e Mala Direta Postal - Especial estão em fase de implantação na rede de atendimento (AC e AGF) , que constituem a 1ª etapa de modernização do portfólio de Marketing Direto, que gradativamente substituirão os serviços de Impresso Especial e mala Direta Postal Normal e Urgente.
164	Proibição de prestar serviços com órgãos públicos	As regras de prestação de serviços estão previstas no Contrato de Franquia Postal, que remete aos Normativos do Ministério das Comunicações que a ECT deve observar. No caso específico o normativo é a Portaria MC 384, item 3.6, alínea "a", verbis: "3.6. Respeitadas a legislação específica, as disposições contratuais e as orientações normativas da ECT, deverá ser vedado às AGF executar: a) contratos comerciais celebrados pela ECT com entidades e órgãos públicos e demais entidades cujo regime de contratação se subordine à Lei nº 8.666/93; e"
165	"O rol de atividades cujo desenvolvimento pela pessoa jurídica licitante <u>vedado está previsto ao anexo item 1 do Apêndice 3 da minuta do edital</u> . Nele, consta a atividade de gráfica. Pergunta-se: é permitido que o sócio da empresa licitante seja sócio de outra, que desenvolve atividade de gráfica?"	A restrição se estende aos sócios.
166	Recentemente a ECT permitiu à AGF a emissão de boletos para cobrança de clientes no segmento à vista. 1. É possível a celebração de contratos diretos da AGF com clientes deste segmento, para dar segurança jurídica ao serviço prestado e evitar a inadimplência?	A utilização de boletos ainda está em estudo. Conforme o item 5.5 do Guia do Franqueado é vedado à AGF celebrar contratos diretamente com os clientes.
167	Recentemente a ECT permitiu à AGF a emissão de boletos para cobrança de clientes no segmento à vista. 2. Os serviços de pré-postagem (dobra envelopamento e etiquetamento de correspondências), anteriores ao franqueamento digital (postagem propriamente dita), podem ser prestados pela AGF? 3. Esses serviços podem ser cobrados pela AGF diretamente aos clientes? 4. Pode haver celebração de contratos entre a AGF e os clientes para prestação desses serviços?	A utilização de boletos ainda está em estudo. O Serviço prestado pela AGF encontra-se definido no §1º do art. 1º da Lei 11.668/2008, verbis: "§ 1o Sem prejuízo de suas atribuições, responsabilidades e da ampliação de sua rede própria, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT poderá utilizar o instituto da franquia de que trata o caput deste artigo para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3o do art. 2o da Lei no 6.538, de 22 de junho de 1978. " Conforme o item 5.5 do Guia do Franqueado é vedado à AGF celebrar contratos diretamente com os clientes.
168	1- Mesmo cliente da perda de receita ocasionada pela vedação à operacionalização de contratos de clientes sujeitos a 8.666 (incluindo também conselhos federais) através de estudos feitos pelas regionais, a ECT mantém essa restrição. A ABRAPOST entende que para recuperar esse mercado e ampliá-lo é necessário alterar a portaria do Ministério das Comunicações que trata do assunto e excluir esse item do edital. Isso será feito?	As regras de prestação de serviços estão previstas no Contrato de Franquia Postal, que remete aos Normativos do Ministério das Comunicações que a ECT deve observar. No caso específico o normativo é a Portaria MC 384, item 3.6, alínea "a", verbis: "3.6. Respeitadas a legislação específica, as disposições contratuais e as orientações normativas da ECT, deverá ser vedado às AGF executar: a) contratos comerciais celebrados pela ECT com entidades e órgãos públicos e demais entidades cujo regime de contratação se subordine à Lei nº 8.666/93;"
169	2- A Abrapost entende que a sistemática de multas e sanções a serem aplicadas às AGFs quando do atraso no repasse à ECT deve ser a mesma contemplada no 5o. Termo Aditivo do modelo de ACF, trazendo assim uma progressão das penas e uma melhor dosagem das mesmas.	Em estudo.
170	3 e 4-Tendo em vista que se trata de um edital para a seleção de uma PESSOA JURÍDICA para a instalação e operação de uma AGF, qual a razão para constar, no item 2.1 do Apêndice 2 do Edital, a previsão de entrega de registro comercial em caso de empresário individual, que é o sinônimo de firma individual, que não é uma pessoa jurídica e, portanto, está vedada de participar do certame? Caso V. Sas. estejam se referindo à Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), não deveria ter constado do referido item a previsão de entrega do registro comercial em caso de EMPRESA individual?	A redação será corrigida.
171	5. Em se tratando de licitação para contratação de pessoa jurídica, qual a justificativa para estar sendo exigida, no Apêndice 2 do Edital, item 4.1,II, a) a apresentação de certidão patrimonial expedida no domicílio da pessoa física? Não deveria ser uma exigência relativa ao domicílio da pessoa jurídica?	A redação será corrigida.
172	5.1-O item 3.4.5 do Contrato de Franquia Postal determina que, em caso de perda da condição de sócio pelo outorgante da procuração pública, esta não mais será considerada válida. Tendo em vista a atual vigência de regra que determina que a procuração pública para gestão da AGF somente pode ser outorgada pela pessoa jurídica, e não pela pessoa física de seus sócios, questiona-se se esta regra vai mudar e a procuração pública exigida no item 3.4 e seguintes do CFP poderá ser assinada por sócio da empresa?	As sugestões serão avaliadas.
173	6- Caso o entendimento da ECT, para a questão anterior, seja no sentido de que a regra não mudou e permanece a exigência de outorga da procuração pela pessoa jurídica, qual o motivo da perda da validade da procuração outorgada pela pessoa jurídica, e apenas subscrita por pessoa que perdeu a condição de sócio, se no momento desta outorga, ele ainda ostentava tal condição e atuou não em nome próprio, mas em nome da pessoa jurídica?	As sugestões serão avaliadas.
174	7- Tendo em vista que o item 5.13.1 determina que todos os profissionais alocados para o desenvolvimento das atividades da AGF devem possuir vínculo jurídico (sócio ou funcionário), questiona-se se haverá impedimento para a realização das operações da AGF por procurador formalmente constituído por procuração pública, que não seja nem sócio e nem funcionário da empresa?	Deverá ser observada a regra disposta no subitem 5.13.1.
175	8- Da leitura do item 5.20 do Contrato de Franquia Postal, e do item 6.2.1, do Capítulo 6, da Parte III do Projeto Básico, constata-se uma contradição entre estas regras, pois o CFP determina que a carga será retirada pela ECT somente no endereço de instalação da AGF, enquanto o Projeto Básico permite a coleta em áreas acessórias. Pergunta-se: qual a regra que prevalecerá?	A redação será corrigida.
176	9- Diante dos termos do item 5.36 do CFP, que define como obrigação da franqueada o pagamento dos custos referentes à licença e manutenção de sistemas e <i>softwares</i> não pertencentes à ECT, pergunta-se se os sistemas terceirizados de gestão de agências poderão substituir a utilização do sistema SARA.	O sistema de atendimento definido pela ECT para operação nas AGFs é o SARA.
177	10- Relativamente aos débitos das franqueadas, que deverão ser saldados junto à ECT, com fundamento nos itens 7.5.2 e seguintes, questiona-se a previsão insere nos subitens 7.5.2.2 e 7.5.2.3, que determina multa à base de 10% ao mês e juros de mora de 0,5% ao dia, o que tornam tais acréscimos extorsivos e abusivos. Questiona-se: a. Qual a justificativa legal e razoável para tais patamares? b. Tendo em vista que os juros moratórios, previstos no artigo 406 do Novo Código Civil, são de 1% (um por cento) ao mês, pergunta-se se não é possível adequar o patamar previsto no item 7.5.2.3 àquele indicado no código civil?	Em estudo.
178	11- Por qual razão foi excluída a possibilidade de aplicação de pena de Orientação para o franqueado que cometer uma irregularidade de pontuação baixa?	Observar o disposto no Capítulo 10 do Livro II do Projeto Básico.
179	12- A alínea c do item 1.3 (Diretrizes) do Projeto Básico de Franquia Postal esclarece que foram adotados os padrões previstos para as agências próprias da ECT como referência de modelagem da AGF. Tendo em vista que as agências próprias não oferecem dispositivos de acessibilidade, nem ar condicionado e não possuem as mesmas dimensões físicas exigidas para a instalação dos guichês de atendimento, pergunta-se se estes realmente são os padrões de agências próprias ou se foram estabelecidas regras mais rígidas para a instalação da rede franqueada.	A definição dos modelos e tamanho de loja é estratégia da ECT.
180	13- O item 1.2.1 do Capítulo 1, do Livro I do Projeto Básico estabelece que a área mínima reduzida somente será considerada para item licitado onde não houver proposta de unidade com área ideal ou área mínima e em um único imóvel. É correto dizer, então, que em caso da existência de concorrente com apresentação de Proposta Técnica com área maior que a mínima ou ideal, a proposta que indicou área mínima reduzida será desclassificada? Ou esta será apenas classificada em último lugar? Caso a previsão seja de desclassificação, qual a razão para este motivo de desclassificação não estar previsto no edital, em seu item 6.8, que trata das possibilidades de desclassificação no certame?	Quando houver proposta válida com Área Mínima ou Área Ideal, a(s) eventual(ais) proposta(s) com Área Mínima Reduzida não será(ão) analisada(s). A regra constará do Edital de licitação.
181	14- Ao item 7.2.d da Minuta do Contrato de AGF consta que o acerto de contas é a apresentação periódica do Demonstrativo Financeiro da AGF. Já no Livro II – Parte III – Item 8.3 – Procedimento para o Acerto de Contas, consta que se houver crédito em favor da ECT a FRANQUEADA deverá depositar, em banco, agência e conta definidos, no primeiro dia útil posterior ao encerramento da quinzena, os valores devidos à ECT, apurados no acerto de contas. Assim, está correto o entendimento de que a franqueada poderá reter os valores devidos pela ECT a título de comissão, repassando somente o restante apurado ao acerto de contas?	Em estudo.
182	15 - A ECT disponibilizará aos franqueados contratado relatório de emprego dos recursos relativos à Taxa de Franquia?	Observar o disposto no Projeto Básico.



Nº	Pergunta	Resposta
183	16- Ao item 11.3 da Minuta do Contrato de AGF, consta que a ECT utilizará Modelo de Avaliação de Desempenho para subsidiar a gestão das AGF. a. Tal modelo de avaliação poderá repercutir na aplicação de penalidades para a AGF ou na renovação do prazo de vigência contratual? b. Em até quanto tempo, após a assinatura do contrato de franquia postal, tal modelo será divulgado à AGF?	A- O modelo de avaliação de desempenho tem como objetivo dar suporte ao Franqueado por meio de indicadores/metras. Os estudos sobre a gestão das franqueadas são constantes, fato este que pode acarretar revisões periódicas do sistema de avaliação. B - O modelo de avaliação de desempenho das AGF será divulgado oportunamente pela ECT.
184	17- Ao item 1.2 do Projeto Básico consta como premissa garantir a viabilidade econômico-financeira das franquias postais. Porém, atualmente muitas AGF's tem demonstrado que o modelo licitado pelo edital publicado ao DOU de 18/12/2011 <u>não é rentável</u> , em razão dos elevados custos de operação face à tabela de remuneração/produtos inadequada à realidade de alguns pontos licitados. a. Como a ECT pretende acompanhar a viabilidade econômico-financeira de cada AGF, de forma a cumprir com a premissa apontada? b. A partir de qual momento será possível rever, administrativamente, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de AGF?	A - O modelo de viabilidade econômico-financeira é acompanhado de forma permanente pela ECT, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. B - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ocorrer a qualquer tempo, a partir da assinatura do contrato, mediante solicitação formal, acompanhada de documentação comprobatória que justifique o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na Lei 8666/1993, Art. 65, inciso II, alínea "d".
185	18- Ao Item 1.2 da Parte I do Projeto Básico, consta a possibilidade de participação na licitação com <i>área mínima reduzida</i> , a qual terá pontuação diferenciada. Porém, à Ficha de Avaliação Técnica do Anexo II não consta qualquer referência a tal área. Qual será a pontuação atribuída à área mínima reduzida?	A Ficha de Avaliação Técnica será corrigida.
186	19 - Para as penalidades contratuais, inclusive por inexecução das atividades preliminares, será sempre respeitado o direito à defesa prévia e ao duplo grau administrativo, dotados de efeito suspensivo, conforme previsto ao art. 56 e ss. da Lei nº. 9.784/99?	O direito a ampla defesa e contraditório respeitará as disposições constitucionais (Art. 5º, inciso LV do CF/88) e legais da Lei 8.666/93, conforme regras dispostas no Edital de Licitação.
187	19-a- As Diretorias Regionais terão autonomia extracontratual para observar o princípio da proporcionalidade na aplicação das sanções?	As Diretorias Regionais observarão as regras previstas no Edital, no Contrato de Franquia Postal e seus Anexos
188	19-b- Como a ECT irá considerar a proporcionalidade na aplicação das penalidades?	A aplicação das penalidades observará as regras previstas no Contrato de Franquia Postal e seus Anexos
189	19-c- É possível prever advertências formais e orientações antes da aplicação da penalidade, atendendo ao seu caráter pedagógico e permitindo o aprendizado do franqueado?	O Contrato de Franquia Postal e seus Anexos estabelecerá as regras e condições para aplicação das penalidades e seus efeitos.
190	20- Ao item 2.1 do Projeto Básico consta que a delimitação da "região de atendimento", "região alvo" e "trecho principal" <b>foi</b> objeto de ação conjunta das Diretorias Regionais e do Departamento de Administração da Rede de Atendimento – DERAT. a. De que forma tais estudos serão tornados públicos, de acordo com a Lei nº. 12.527/11?	A definição da "região de atendimento", "região alvo" e "trecho principal" faz parte das estratégias de atendimento da ECT. Os pontos licitados serão tornados públicos com o Edital.
191	20-b. Todos os pontos em que não houve sucesso serão licitados, visto que já haviam estudos comprovando viabilidade para instalação de uma agência naquele ponto?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
192	21- Durante a minuta de edital, contrato e anexos, a ECT cita vários conceitos relativos ao <u>processo de tratamento e encaminhamento de objetos postais</u> . O que a ECT entende pelos seguintes conceitos: a. Manuseio;b. Preparação;c. Triagem;d. Separação;e. Conferência;f. Unitização;g. Recepção h. Despachos.	a) Manuseio – é a ação de tratar os objetos. b) Preparação – realização das atividades necessárias para postagem e/ou expedição dos objetos; c) Triagem – é a separação dos objetos postados na unidade conforme um plano previamente definido pela ECT para encaminhamento ao destino; d) Separação – é a atividade preparatória da triagem, com separação dos objetos de acordo com o tipo de família, formato da embalagem e prioridade de tratamento. e) Conferência – é a verificação padronizada e obrigatória das características (físicas e normativas) dos objetos postais e da respectiva documentação. f) Unitização – é a acomodação dos objetos em recipientes padronizados adequados para o respectivo transporte; g) Recepção – é o recebimento, pela AGF, de objetos oriundos dos Centros de Tratamento e/ou Centro de Distribuição Domiciliária, para entrega interna ou direcionados à Caixa Postal e dos clientes para postagem; h) Despachos – é a concretização do envio dos objetos postais e/ou documentos, para as unidades responsáveis pela etapa seguinte do processo produtivo postal.
193	22- O item 5.3.1 da Parte III do Projeto Básico, constam as modalidades de pagamento disponíveis aos clientes da AGF, incluindo o uso de cartões de débito e crédito. a. Será possível a cobrança via boleto bancário, que concede maior segurança pela não circulação de dinheiro em espécie e cartões de crédito?	Em estudo.
194	23- Hoje, muitos dos atuais franqueados estão se submetendo aos juros bancários para compor seu capital de giro face à atual sistemática de pagamento da remuneração das AGFs. Face a isto, solicita-se o retorno da sistemática praticada com sucesso na era das ACFs, ou seja, o desconto da remuneração da AGF quando do acerto de contas para pagamento à ECT. A nota fiscal é encaminhada eletronicamente para CEOFI BH e o Demonstrativo Financeiro é impresso através do Módulo Remuneração do SARA.	Em estudo.
195	24- A nota fiscal é emitida no valor total da remuneração apresentado pelo SARA, mas a ECT, no pagamento da comissão desconta do depósito o valor da Taxa de Franquia. O correto não seria a emissão da NF do valor final, já com o desconto da Taxa de franquia?	Em estudo.
196	25- Ainda sobre a Taxa de Franquia, a ECT emitirá NF ou outro documento contábil referente ao valor da Taxa de Franquia que é descontada da remuneração da AGF?	Em estudo.
197	26- Com relação à remuneração para todos os serviços de Marketing Direto e de Serviço Internacional sugere-se que a ECT revise os percentuais previstos pois a prática das atuais AGFs em operação indicam que os valores previstos não são condizentes com o custo da operação. Esses percentuais de remuneração poderão ser revistos?	As tabelas foram definidas com base no custo do atendimento. Dessa forma, suas revisões só seriam necessárias se houvesse alguma alteração no custo do atendimento que não fosse considerada no reajuste tarifário.
198	27- Com relação aos recursos e defesas sobre notificações de irregularidades, sugere-se que estes fossem analisados e julgados por um departamento superior imediato ao que efetivamente emite a notificação ou autuação. Esta questão visa uma análise imparcial das alegações das partes.	As regras estarão previstas no Contrato de Franquia Postal e seus anexos.
199	28- A ABRAPOST entende que deve ocorrer o nivelamento de deveres o obrigações no contrato de franquia, estabelecendo ao franqueador o mesmo nível de penalidades aplicadas ao franqueado, inclusive quanto às sanções pecuniárias pelo descumprimento de cláusulas contratuais.	As obrigações e deveres estabelecidos no Contrato de Franquia Postal possuem base na Lei nº 11.668/2008 e nos demais diplomas legais apontados no art. 3º da lei de franquia postal.
200	29- Como o cliente, em primeira análise, não sabe distinguir uma unidade própria de uma unidade franqueada, solicita-se que a rede franqueada possa comercializar e disponibilizar para o cliente – seja à vista ou de contrato - o mesmo portfólio de produtos e serviços encontrados nas unidades próprias.	O franqueador buscará padronizar o portfólio de produtos e serviços disponíveis na sua rede de agências próprias e terceirizadas.
201	30- Sugere-se prever a possibilidade do cliente, através da manifestação de seu desejo por escrito, alterar a vinculação de unidade de atendimento no seu contrato, seja ela própria ou franqueada, para outra unidade própria ou franqueada.	Salvo as exceções previstas em normas internas e legislação vigente, o cliente poderá solicitar a qualquer tempo, em qual unidade de atendimento ele deseja vincular os serviços anexados ao seu contrato comercial com a ECT.
202	31- Sobre as penalidades verificar sobre os termos quantitativos, proporcionalmente ao volume de trabalho.	As pontuações/penalidades presentes na tabela de irregularidades são estipuladas com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
203	32- Com relação às regras de implantação do Guichê de Retaguarda em imóvel distinto ao do imóvel principal, ou ainda, nas dependências do cliente com contrato (conforme prevê o Projeto Básico), solicita-se a adequação de suas condições de instalação conforme o território de prospecção e atendimento a clientes com contrato definidos no Capítulo 5, item 5.1 do Livro II do Projeto Básico de Franquia Postal, onde limita-se à área geopolítica do município, região metropolitana ou área conurbada – <u>o que for maior</u> – em que se encontra instalada a AGF.	A limitação da área geopolítica do município para instalação de área acessória pela AGF está de acordo com as estratégias definidas pela ECT.
204	33- Em municípios menores, com menos de 80 mil habitantes, em que não se enquadre a regra de atuação como região metropolitana ou área conurbada, solicita-se o estabelecimento de um raio de 50Km para atuação das AGFs - incluindo municípios vizinhos dentro deste raio - possibilitando o melhor equilíbrio econômico face aos investimentos em localidades que não apresentam características econômicas viáveis.	O território de prospecção e atendimento das AGFs é estabelecido de acordo com as estratégias definidas pela ECT.
205	34- É possível a diminuição da área mínima reduzida para 01 guichê, do modelo A2 Isso se deve, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, onde os shoppings centers e supermercados possuem em grande parte, áreas padrão para locação.	A definição dos modelos e tamanho de loja é estratégia da ECT.

Nº	Pergunta	Resposta
206	35- Como a ECT se responsabilizará pelas perdas financeiras causadas às AGFs face a desistência da postagem pelos clientes quando da inoperância do sistema SARA?	A ECT vem trabalhando em plano de continuidade do atendimento ao cliente.
207	36- De modo que os interessados possam avaliar tudo aquilo que lhe será imputado sobre o Banco Postal, questiona-se: a. Uma vez que o projeto básico não trata o Banco Postal como um item opcional ao franqueado mas sim obrigatória quando requisitada pela ECT, pergunta-se: será apresentado ao franqueado o estudo de viabilidade garantindo o equilíbrio econômico financeiro e o retorno do investimento para adequações das instalações físicas e de sistemas?	A definição da remuneração a ser paga pela prestação do serviço de correspondente prevê a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato de Franquia Postal.
208	36-b- Quais serão as adequações físicas e de sistemas necessárias para implantação do Banco Postal?	Não há previsão de alteração na estrutura física das unidades para operar com o Banco Postal. Os sistemas de atendimento serão adequados pela ECT.
209	36-c- Como a ECT tratará a questão do equilíbrio econômico financeiro sobre os serviços postais, uma vez que as filas decorrentes dos serviços bancários afugentam os clientes, para outras unidades, afim de realizarem suas postagens? Isto é latente nas unidades próprias onde o Banco Postal já está implantado.	A remuneração da AGF é elaborada com base no custo de atendimento ao cliente. Assim a AGF será remunerada pelos serviços prestados, sejam estes bancários ou postais.
210	36-d- Quanto à vinculação sindical dos funcionários, será mantido o enquadramento sindical atual dos funcionários ou há implicações com o sindicato dos bancários, considerando-se que este último eleva demasiadamente o custo para as AGFs? Dados demonstrados pela ECT em reuniões com as Associações demonstram a inviabilidade do negócio. A saber: já existem 832 ações trabalhistas de funcionários da ECT para equiparação com os bancários: fonte, reunião CPGR 24/04.	Não há previsão de alteração nas relações sindicais dos funcionários da Agência.
211	36-e Segundo os dados apresentados na CGRF de 24/04/2013, Ocorreram 826 sinistros em 377 unidades desde a implantação da parceria com o Banco do Brasil. Isso implica em aumento de custos com segurança e equipamentos. Quais serão as responsabilidades para as AGFs em caso de assaltos?	As responsabilidades estarão dispostas na minuta de contrato, na cláusula de Direitos e Obrigações, a exemplo do documento disponibilizado para consulta pública.
212	gostaria de que fosse apresentado o custo efetivo da abertura da agência, de modo expandido, de modo a ser apresentad de forma pormenorizada o que a ECT entende por custo, e quais despesas não integram o custo de implantação de agência.	No modelo de viabilidade e remuneração da rede franqueada foram considerados para abertura da AGF os investimentos informados pela engenharia que inclui os serviços iniciais (despesas legais, cópias, placa da obra), as adaptações físicas no imóvel, incluindo parte elétrica e de cabeamento, o mobiliário, os equipamentos, a despesa com administração dos serviços e o BDI (benefícios e despesas indiretas), a taxa de franquia e o estoque inicial (kit). Não estão previstos no montante dos investimentos, os gastos com empregados e outros, citados no Projeto.
213	Por favor preciso de maiores esclarecimentos a respeito da Licitação que vai acontecer no dia 28/06/2013.	A Audiência tem a finalidade de colher sugestões e pedidos de esclarecimento quanto à Minuta do Edital de Licitação. O Edital de Licitação será publicado no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação, marcando data e hora para o recebimento das propostas.
214	A ECT ENTENDE QUE GOZA DA IMUNIDADE RECÍPROCA EM RELAÇÃO AO TODOS OS TRIBUTOS, EM ESPECIAL AO ICMS?	Em estudo.
215	QUAL O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO/CONTÁBIL QUE A ECT DÁ EM RELAÇÃO AOS PRODUTOS QUE SÃO ADQUIRIDOS E POSTERIORMENTE ENVIADOS PARA AS AGÊNCIAS FRANQUEADAS DOS CORREIOS?	Em estudo.
216	A ECT TOMA OS CRÉDITOS DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS E QUE SÃO ENVIADOS PARA AS AGÊNCIAS FRANQUEADAS DOS CORREIOS?	Na relação comercial o credor dos produtos fornecidos é a ECT e o devedor é a AGF.
217	A ECT É CONTRIBUINTE DO ICMS E RECOLHE ICMS SOBRE OS PRODUTOS QUE SÃO ENVIADOS PARA AS AGÊNCIAS FRANQUEADAS DOS CORREIOS?	Em estudo.
218	DURANTE OS ÚLTIMOS 20 (VINTE) ANOS DE RELAÇÃO COMERCIAL ENTRE AS AGÊNCIAS FRANQUEADAS DOS CORREIOS E A ECT NUNCA FORA EMITIDA NOTA FISCAL DOS PRODUTOS ENVIADOS, BASTANDO TÃO SOMENTE "ROMANEIO" PARA ACOMPANHAR O TRANSPORTE. QUAL A JUSIFICATIVA LEGAL PARA A MUDANÇA DE ENTENDIMENTO?	Em estudo.
219	SENDO A EBCT UMA EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS POSTAIS, QUAL A BASE JURÍDICA QUE IMPLICARIA NA OBRIGAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS SOBRE OS PRODUTOS QUE SÃO ENVIADOS PARA AS AGÊNCIAS FRANQUEADAS DOS CORREIOS UMA VEZ QUE OS MESMOS SÃO INSUMOS NECESSÁRIOS PARA CONCRETIZAÇÃO DO SERVIÇO POSTAL?	Em estudo.
220	A EBCT ENTENDE QUE SE TRATA DE UMA EMPRESA "COMERCIAL" QUE COMPRA E VENDE PRODUTOS OU ESTA ATIVIDADE É UMA "ATIVIDADE MEIO" PARA SUA ATIVIDADE FIM QUE É A REALIZAÇÃO DO "SERVIÇO POSTAL"?	Segundo o Decreto 8.016 de 17/05/2013 (Estatuto da ECT), a ECT é uma empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-lei 509/69, tendo por objeto social, nos termos da lei: I – planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama; II - explorar os serviços postais de logística integrada, financeiros e eletrônicos; III - explorar atividades correlatas; e IV - exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério das Comunicações.
221	COMO AS AGÊNCIAS FRANQUEADAS DOS CORREIOS, ASSOCIADAS À CONSULENTE, IRÃO TRATAR O RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS SOB O ASPECTO CONTÁBIL???	Em estudo.
222	COMO A EBCT PODE EXGIR DAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS DOS CORREIOS QUE AS MESMAS TENHAM INSCRIÇÃO ESTADUAL SE O CNAE DAS MESMAS AS ENQUADRAM COMO "PRESTADORAS DE SERVIÇOS"?	Em estudo.
223	TENDO EM VISTA QUE O CNAE DAS AGF'S É "5310-5/02 – ATIVIDADES DE FRANQUEADAS DO CORREIO NACIONAL", sendo esta atividade, inclusive, prevista na Lista Anexa a Lei Complementar nº 116/03 (ISSQN), no item "26.01" que prevê como "prestação de serviços", como a EBCT justifica a obrigatoriedade da abertura da inscrição estadual?	Em estudo.
224	Na tabela - R2 - Grupo I - Envelope, consta o "Impresso à Vista" e não constam as Cartas, Comercial e não Comercial, além da Mala Direta Postal Básica (com e sem contrato). O Impresso se destina ao atendimento de pequenas postagens e sem contrato no segmento de marketing direto. A Mala Direta Postal Básica - MDPB, com franqueamento digital, foi criada recentemente para atingir o mesmo segmento, porém para atendimento de volumes maiores. Uma vez que a MDPB atende um segmento concorrencial, não seria o caso de se ter uma tabela "Espelho", para incentivar a rede na captação desses serviços e evitar os efeitos perniciosos de uma tabela que penaliza quem procura aumentar o faturamento? Não é incoerente ter serviços concorrenciais e de monopólio na mesma tabela?	Stampagem digital e serviços postais cobrados por selos, constantes da tabela R2 grupo I, englobam as cartas, Comercial e Não Comercial e mala direta postal básica. Quanto à afirmação de que a tabela penaliza quem procura aumentar o faturamento, está equivocada. A remuneração é diretamente proporcional ao faturamento, ou seja, quanto maior o faturamento maior a remuneração, mesmo o percentual sendo decrescente (ganho de escala).
225	Que seja permitida a apresentação de proposta técnica com número de guichês maior do que o licitado. A proposição para o aumento do número de guichês implica também no aumento da pontuação técnica (Critério 03 da Ficha – ANEXO II deste Projeto), assim como da área do imóvel, da Taxa Inicial de Franquia e da estimativa de investimento, conforme indicado no Capítulo 3 deste Projeto Técnico. A autorização para o aumento deverá observar as seguintes condições: a. Itens licitados com 1 (um) ou 2 (dois) guichês poderão receber proposta técnica para instalação de AGF com 1(um) ou mais guichê(s).	A definição dos modelos e tamanho de loja é estratégia da ECT.
226	A Taxa de franquia empresarial tem qual objetivo? Como será prestado contas a rede franqueada desse valor? Os franqueados poderão opinar ou participar da decisão de como usar esse valor?	Observar o disposto no Projeto Básico.
227	Quais serão os critérios da ECT para a atuação comercial da Rede Franqueada? Haverá limitação de mercado? Quais serão as regras para a atuação no mercado?	As orientações acerca da atuação comercial da rede franqueada estão dispostas no Projeto Básico de Franquia Postal, Livro II, Parte III.
228	Quando da falta de produtos, falta de orientação, falta de materiais, enfim, das obrigações e deveres contratuais da ECT com a franqueada AGF, como ocorrerá o saneamento do dano ao empresário por parte da ECT?	O modelo é formatado para o sucesso do negócio. Eventuais imprevistos são tratados pontualmente.
229	Na maioria das redes franqueadas privadas do país, os franqueados tem orientação sobre o pagamento de impostos, recursos humanos, organogramas, etc... Como isso acontecerá com a rede franqueada da ECT?	Em relação aos impostos está em estudo. Os demais assuntos estão previstos no Projeto Básico.
230	Quantas franquias cada pessoa jurídica poderá ter? Qual o critério usado para tal limitação?	A Lei 11668/2008 estabelece no Art. 5º que: "É vedada a uma mesma pessoa jurídica, direta ou indiretamente, a exploração de mais de 2 (duas) franquias postais."
231	A ECT têm isenção de vários impostos por ser uma empresa pública, qual seriam os impostos obrigatórios para a Rede Franqueada?	Em estudo.
232	Por qual motivo a ECT insiste em permanecer com o programa SARA se ele tem vários problemas que acabam deixando os clientes insatisfeitos e é ineficaz para atender as demandas dos franqueados?	O SARA é o sistema de atendimento definido pela ECT, franqueadora das AGF.



Nº	Pergunta	Resposta
233	O sistema SARA não permite que se importe um arquivo fornecido pelo remetente que não seja pelo Sigep Web	O SARA permite importar arquivos oriundos de outros sistemas: a) Com uso de interface WEB SERVICE - sistema proprietário valida os dados e gera a lista eletronicamente com o SIGEP WEB, disponibilizando a PLP para incorporação no SARA; b) Via arquivo (formatos TXT e XML) – sistema proprietário pode gerar arquivo conforme layout definido, para incorporação física no SARA.
234	Não é possível importar os dados do Destinatário do Objeto, como sua Nota Fiscal e Conteúdo para o SARA	Os dados do destinatário e o número da nota fiscal são importados para o banco de dados do SARA.
235	Não é possível importar os dados de Valor Declarado e Valor a Cobrar para o SARA	Os dados são importados para o banco de dados do SARA.
236	Não é possível importar arquivos no formato CSV, SDF, EDI/Proceda para o SARA	Os arquivos permitidos são TXT e XML.
237	Não é possível emitir relatórios analíticos para os remetentes, pelo SARA, listando cada objeto com seus detalhes	O SARA não dispõe deste relatório.
238	Não é possível gerar planilhas pelo SARA em formato Excel para estes clientes com todos os detalhes de suas postagens	O detalhe das postagens à vista é gerado no recibo emitido pelo SARA, o mesmo ocorre nas postagens a faturar que, além do recibo, é gerado arquivo HTML com os dados da postagem. Sendo postagens na modalidade a faturar, o cliente também recebe o detalhe das postagens na fatura emitida pela ECT.
239	Não é possível gerar arquivos pelo SARA que permitam ao remetente buscar detalhes de suas postagens no site da Web	Os dados da postagem e da expedição são gerados pelo SARA via interface banco a banco com o sistema de rastreamento da ECT.
240	Não é possível durante a expedição o sistema SARA alerta se – pelo destino, peso e serviço do objeto – o destino que o expedidor está dando está correto	O peso e destino de aceitação do objeto são validados na postagem e não na expedição. Com relação à validação do CEP do objeto com o destino da carga, esta será possível futuramente.
241	Não é possível, antes da postagem, dar ao remetente um orçamento dos vários serviços permitidos para sua postagem, levando em conta o CEP, Peso e Serviços Adicionais - Não é possível todos os serviços serem exibidos em uma única tela, para facilitar a comparação pelo remetente	O SARA ainda não dispõe desta consulta. Atualmente é possível a consulta pelo site da ECT no simulador que efetua o calculo um a um.
242	É possível desenvolver, em curto prazo, formato de importação específico para a necessidade de um cliente?	As necessidades de evolução do sistema devem ser sugeridas formalmente para a ECT, para serem analisadas.
243	É possível fazer a expedição no mesmo terminal onde foi feita a postagem?	Sim. Alternando o perfil de caixa para expedidor.
244	Há no modelo de AGF diversos serviços que dependem de franqueamento por estampa sendo necessário o uso de máquinas de franquear digitais. É sabido que, hoje, só há uma empresa fornecedora destes equipamentos e seus insumos homologados pela ECT, a saber a empresa Pitney Bowes. O fato de só haver uma única empresa fornecedora impossibilita a concorrência ocasionando em altos custos para as AGFs, que ficam reféns desta situação, impactando diretamente no equilíbrio econômico das agências franqueadas. Como a ECT pretende equacionar esta questão para disponibilizar aos futuros franqueados mais possibilidades de fornecedores destes equipamentos e seus insumos?	A ECT tem buscado homologar outros fornecedores de máquina de franquear, entretanto, nem sempre há interesse por parte dessas empresas em atender prontamente ao chamado da ECT. Com relação aos custos da Pitney, a ECT vem realizando reuniões com os representantes dessa empresa, para buscar alternativas que minimizem os custos do franqueamento de modo geral.
245	Considerando a existência de AGFs em operação há pelo menos 2 (dois) anos, questiona-se: a ECT já possui um estudo quanto ao retorno dos investimentos e a perspectiva de margem de lucro possível? Cabe observar que o Acórdão do TCU nº 1778/2012 no seu item 9.2 diz: "determinar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que, no prazo de 180 dias, revise e complemente o atual modelo de viabilidade econômico-financeira das AGF, mediante a realização de estudos segmentados que contemplem as diversas categorias de AGF";	O Acórdão citado solicitou complementação dos estudos, o que foi feito. O TCU considerou que a ECT cumpriu as determinações do Acórdão 1778/2012 – TCU – Plenário, conforme consignado no Acórdão nº 1425/2013 - TCU – Plenário, publicado no DOU 116, de 19/06/2013, Seção 1, Página 80.
246	Esclarecimento A fatura referente a aquisição de produtos não consignados é encaminhada à AGF via sedex. Caso o sedex se extravie ou chegue com atraso, ainda assim a AGF será penalizada com a perda de 20 pontos? tem sido comum dizer ao franqueado que ele tem a obrigação de saber do vencimento da fatura. Não seria o caso da fatura chegar também pelo e-mail? Um atraso da fatura, por mínimo que seja, 1 dia por exemplo, tem a mesma perda de pontuação de 1 cheque sem fundos? Não seria o caso de haver um escalonamento?	As sanções administrativas previstas no Contrato de Franquia Postal foram escalonadas com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
247	1. Ter contrato com cliente do segmento à vista, onde a emissão de boleto bancário já é permitida pela ECT, mesmo que para dar segurança jurídica à prestação de serviços e prevenir eventual inadimplência, é irregularidade para perda de 100 pontos? não parece algo fora de propósito, vez que o pagamento à vista não é previsto nos contratos da ECT e este contrato seria uma proteção para a AGF? 2. E quando for o caso do cliente estar com problemas de cadastro ou que não haja viabilidade técnica para assinatura de contrato comercial pela ECT? 3. A rigor, uma carta da AGF oferecendo serviços à vista e informando o preço, para que o cliente aponha o seu "de acordo" é um contrato. Não parece um exagero a perda de 100 pontos ou mesmo considerar isto uma irregularidade?	Conforme previsto no Edital é vedada a formalização de contrato diretamente entre a AGF e o cliente.
248	-No estacionamento gratuito de clientes, no caso do modelo A2, que é oferecido pelos estabelecimentos comerciais (shopping/hipermercado), a exigência de exclusividade de utilização das vagas pela AGF é quase impraticável, pois abriria um precedente para todas as lojas do estabelecimento pleitearem vagas exclusivas para seus clientes. Portanto, se há vagas gratuitas disponíveis a qualquer hora, dentro das distâncias requeridas, este critério deveria ser considerado plenamente atingido, caso contrário o modelo A1 sempre estaria em vantagem neste critério.	A pontuação se dará de acordo com o definido no Projeto Básico.
249	Qual o motivo da AGF não poder reter o valor da comissão no ato do acerto financeiro a ser pago à ECT? O procedimento atual está afetando o fluxo de caixa, fazendo que o franqueado tenha grandes dificuldades financeiras. Este fato tem levado vários franqueados a inadimplência junto a ECT e não lhe sobrando outra alternativa que não seja recorrer a bancos. Com os custos financeiros altos a lucratividade do franqueado é muito baixa e assim fica comprometida a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.	Em estudo.
250	Dúvidas: Não cheguei enviar nenhum questionamento sobre, em função de estar claro que somente no dia 28/06/2013 as 10hs as 14:00hs no Auditório da Unikorreios - SCEN - Trecho 2 lote 4 Via L4 Norte s/nº Brasília - DF, que iria decidir os melhores locais para serem publicamente definidos. Inclusive que o edital saíra no 2º semestre. Pode me auxiliar sobre tal fato, uma vez que tenho grande interesse em participar para aquisição de uma AGF.	Para concorrer no procedimento licitatório o interessado deverá atender aos requisitos definidos no Edital de Licitação. O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
251	Tenho interesse em participar das licitações referentes às agências franqueadas dos Correios para a região de Curitiba, Pr. Onde posso obter maiores informações sobre o processo e o seu funcionamento? Grato pela atenção!	As informações sobre o funcionamento da Franquia, bem como o Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação. As informações adicionais poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo do edital quando este for publicado.
252	-Caso seja comprovado que o investimento necessário à instalação, operação e manutenção de uma AGF no cumprimento de todas as exigências da ECT é muito superior ao informado no edital, como e quando será feita a revisão da remuneração da franqueada para a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato de franquias postal pelo período de 10 anos?	O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ocorrer a qualquer tempo, a partir da assinatura do contrato, mediante solicitação formal, acompanhada de documentação comprobatória que justifique o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na Lei 8666/1993, Art. 65, inciso II, alínea "d".
253	Represento os quase 50 franqueados da Bahia. A questão que trago aqui hoje diz respeito à exigência relativa aos aspectos físicos e arquitetônicos das AGFs. No último edital um percentual significativo e considerável da rede franqueada da Bahia ficou de fora do processo por conta dessas exigências (cerca de 40%!!!). Essas exigências desta minuta de edital ainda não atendem diversas regiões onde as áreas disponíveis em shopping centers é de 25 metros quadrados. Rara é a situação em que se consegue duas lojas conjugadas para compor a metragem mínima exigida. Diante disso, vimos solicitar que haja a possibilidade de uma margem de 20% a menos, com redução de pontuação, nas áreas mínimas reduzidas e nas medidas de área de atendimento descrita na área mínima. Desta forma, evitaremos que ocorra novamente um grande número de licitações sem sucesso. A experiência da rede franqueada em quase 20 anos de funcionamento sem que tenha havido nenhuma notificação da ECT e nem reclamação de clientes, por conta de mau atendimento decorrente de espaço físico, são provas contundentes e suficientes para sugerirmos a possibilidade de redução de área. Também não é razoável, ou seja, fora do senso normal da sociedade, que as AGF's das regiões Norte e Nordeste tenham que possuir a mesma área e conseqüentemente terem que fazer o mesmo investimento das situadas nas regiões Sul e Sudeste, onde o tráfego postal é infinitamente maior.	A definição dos modelos e tamanho de loja é estratégia da ECT.

Nº	Pergunta	Resposta
254	Trago aqui uma questão relativa às regras de implantação de Guichê de Retaguarda e Área Assessoria em imóvel distinto ao imóvel principal. Entendemos que houve uma série de avanços nesse sentido. Porém, um ponto que entendemos ser de fundamental importância é a redefinição quanto às condições de instalação dessa área assessória. Hoje, a definição que limita a área de atuação de uma AGF - prevista no Capítulo 5, item 5.1 do livro 2 do Projeto Básico de Franquia Postal - prevê a área geopolítica do município, região metropolitana ou área conurbada (o que for maior) em que se encontra a agência. Já a área determinada para instalação da área assessória deve se restringir ao município onde está instalada a AGF. Nossa solicitação é que a determinação para instalação de área assessória seja equiparada às mesmas regras que definem a área de atuação da AGF.	A limitação da área geopolítica do município para instalação de área acessória pela AGF está de acordo com as estratégias definidas pela ECT.
255	Minha participação aqui é para fazer uma sugestão sobre a realização dos cursos de capacitação. Hoje existem três modalidades de ensino: presencial, semi-presencial e à distância. Participei de todos os cursos, Minha sugestão é de que esses cursos sejam ministrados aos gestores para eles capacitarem suas equipes. já as provas poderiam ser realizadas na própria agência ou via online. É preciso considerar um componente importante! Com o problema de cronograma apertado, muitos funcionários das AGFs estão ficando sem os cursos. Disponibilizar os funcionários para a realização de cursos externos compromete drasticamente o funcionamento da agência. Não tem como ficarmos na agência com o mínimo do efetivo treinado, já imprevistos acontecem a todo momento. Há mais de 20 anos são os gestores que capacitam suas equipes. Quando foi lançado pela ECT o TLT (Treinamento no local de trabalho) os gestores participaram de um breve treinamento nas antigas REOP's e daí por diante capacitaram sua equipe. Por que nao realizar o mesmo procedimento agora? Outra questão é a exigência de Curso de Produtos e Serviços com duração de 7 dias em módulo presencial para aqueles funcionários que têm até um ano de experiência no ato da assinatura do contrato. Se contarmos que o vencedor tem até 12 meses para inaugurar a AGF, este funcionário teria 2 anos de experiência, ou seja, já tem um longo conhecimento de toda operacionalização da agência. Este é um dos cursos que pode ser a distância. Para encerrar, sugiro que para aqueles que já são franqueados há mais de 5 anos, todos os cursos sejam ministrados pelos gestores como é feito o TLT. Essa sugestão visa a uma melhor operacionalização das agências e, conseqüentemente, não comprometer a excelência do atendimento aos clientes. Obrigada!	Em estudo.
256	A experiência vivida pelas atuais AGFs em funcionamento, nos traz uma questão que tem impactado na possibilidade de ampliação da capacidade operacional das agências. Ocorre que o licitante pode concorrer sem oferecer para pontuação área de carga e descarga. Porém, quando esta agência, já contratada, solicita a implantação de um guichê de retaguarda, esbarra no requisito imposto no Anexo 7, que define as condições para implantação do Guichê de Retaguarda, ou seja, a existência de uma área de carga e descarga. Ora, se a agência não pontuou no certame com a área de carga e descarga e a AGF opera normalmente com coletas regulares, pela ECT, de todos os objetos gerados pela unidade franqueada, qual o sentido de se estabelecer tal requisito quando se solicita a implantação do Guichê de Retaguarda no mesmo endereço onde a AGF está instalada? Para situações desta natureza, solicita-se a flexibilização da exigência de área de carga e descarga quando solicitada.	Observar a regra estabelecida no projeto básico.
257	Será permitido a participação de Empresa EIRELI - Empresa Individual Responsabilidade Limitada	Sim, será permitida a participação de empresa individual de responsabilidade limitada por se tratar de pessoa jurídica de direito privado.
258	Empresas que prestam serviços de encomenda ou serviços de correspondente Bancário poderão participar da Licitação? A pergunta se justifica pois foi dito na apresentação que empresas concorrentes dos serviços postais não poderão participar da licitação e as empresas que prestam os serviços mencionados acima não prestam serviços concorrentes aos Serviços Postais.	Deverá ser observada a relação exemplificativa constante no Apêndice 3 da minuta do Edital de Licitação.
259	A filha ou irmã(ão) de um sócio de AGF pode constituir uma empresa para participar da licitação? O Edital restringe que o sócio de uma empresa possa somente assinar e participar de 2 AGFs. Essa licitação impede que os filhos (as) ou irmão(ãs) participem com empresas próprias? Qual a extensão de parentesco da licitação?	A pessoa jurídica e os respectivos sócios só podem explorar até duas AGF em todo o território nacional.
260	O Edital distingue 2 (dois) modelos distintos de AGF - Modelo A1 e Modelo A2, com áreas mínima reduzida, áreas mínimas e área ideal (modelo A1) e (modelo A2), com metragens quadradas distintas (menores ao modelo A2). Todavia, as dimensões da área do retângulo e diâmetro do círculo, são as mesmas, o que é S.M.J, prejudicar, anti-isonômico e flagrantemente prejudicar ao Modelo A2. Do Ponto de vista matemático tomando por exemplo, ambos os modelos com a opção de 2 (dois) guiches, enquanto no modelo A1 a razão entre a Área do retângulo (que é de 25,97m2) e a área ireal (103,m2) é de apenas 25,21% enquanto para o modelo A2 a razão entre a área do retângulo (25,97m2) e Área Total (59,80m2) é de 44,01% (quase 008 ao do modelo A1), Portanto, Questionamos e Requeremos que seja redirecionado a regra da dimensão do retângulo e diâmetro do círculo, na devida proporção, medida de isonomia e real adequação a realidade dos estabelecimentos do shoppings centers, onde a largura das lojas ja padronizada em 4,00 (quatro) metros divisão menor que os 4,90 construídos as divisões do retângulo ao círculo. A não adequação frustrará o caráter competitivo da licitação, pois as medidas de áreas do shopping são padronizadas, inclusive por regulamento específico.	A aplicação da regra do retângulo e dos círculos tem como objetivo garantir uma área pré definida, em que seja possível a instalação de mobiliário padronizado e áreas compatíveis para a circulação e atendimento ao público. Os mobiliários utilizados nos modelos A1 e A2 são os mesmos. A regra dos círculos e retângulo não se aplica quando se tratar de proposta com área Mínima Reduzida.
261	Gostaria de saber se haverá uma área de proteção tal como um raio de 1.500 metros ao redor da franquia para evitar a concorrência predatória.	O território de prospecção e atendimento das AGFs é estabelecido de acordo com as estratégias definidas pela ECT.
262	Sendo a licitante vencedora uma ACF em operação, após a assinatura do contrato de AGF o Edital dispõe que se terá até 12 meses para comprovar a execução das obrigações preliminares do projeto básico. Pergunta- se: neste período de 12 meses operará como ACF ou já como AGF?	Deverão ser observadas as regras de transição previstas no Edital e seus Anexos.
263	A AGF poderá emitir boletos de cobrança a seus clientes que não possuem contrato direto com a ECT	Em estudo.
264	A ECT poderia disponibilizar o estudo econômico financeiro destas operações levando -se em conta a remuneração destes serviços levando-se em consideração o custo do franqueamento da MDPB(Toner, excedente de franquia, fita adesiva ect.) e a entrega direta com 2,12%. Estes serviços estão migrando para a concorrência por não deixarem resultado positivo!!	A remuneração da AGF foi elaborada com base no custo de atendimento ao cliente.
265	O banco Postal não é colocado neste edital, bem como nos anteriores, como um item opcional ao franqueado. Pelo contrário, diz-se que quando a ECT determinar sua implantação o franqueado deverá providenciar as adequações necessárias para sua implantação. Isso muito nos preocupa, pois não há uma especificação do que representarão estas especificações quanto às adequações físicas e de sistemas e o que isso representa em termos de investimentos, tampouco as possibilidades de retorno. Agrega-se a isso o fato de que a questão da segurança é algo muito sensível, pois o Banco Postal tem se mostrado na rede própria um grande chamariz para a ação de assaltantes. Outro ponto observado nas agências próprias que operam o Banco Postal é que as filas causadas pelo volume de clientes para operações financeiras impactam nas vendas de serviços postais, pois o cliente que deseja realizar uma postagem quando se depara com grandes filas desiste de efetuar a postagem naquela unidade. Somando-se a tudo isso, há também a preocupação de como se dará o enquadramento sindical dos funcionários uma vez que é sabido que a ECT enfrenta na justiça Trabalhista diversos processos. Face a tudo isso, como a ECT irá tratar o equilíbrio operacional e econômico quando houver a definição implantação?	Os investimentos necessários para operar com o Banco Postal serão previstos no modelo de remuneração do serviço e as questões operacionais serão tratadas de forma que não prejudiquem o atendimento dos serviços Postais.
266	Na Audiência Pública de 2011 a BRAPOST levantou a questão que o sistema SARA não é adequado ao mercado atual, face à série de exigências de qualidade e competitividade. Após 2 anos de vivência utilizando diariamente o sistema, a associação reitera mais uma vez que o SARA não tem condições de se adaptar à realidade de mercado. Nossa sugestão é que a ECT realize o quanto antes um estudo abrangente para substituição do atual sistema a fim de que a estatal tenha plenas condições de atingir os objetivos e metas do plano estratégico para os próximos 20 anos da ECT.	A ECT busca permanentemente a evolução de seus sistemas.



Nº	Pergunta	Resposta
267	As agências franqueadas enfrentam hoje um problema relativo à gestão de pessoas . Em função das novas exigências operacionais que passaram a fazer parte da realidade das agências franqueadas , a operação passou a ser muito mais complexa. Essa complexidade trouxe uma rotatividade maior de funcionários , que diante da pressão exigida pela fução, resolvem procurar outras colocações no mercado. Isso nos obriga a praticamente ter de manter um backup para cada colaborador da AGF, gerando um incremento de custos não previsto no novo contrato. Quero, com isso , chamar atenção a esse fato. Outra questão que trago aqui, senhora presidente, diz respeito às últimas convenções coletivas realizadas com o sindicato dos trabalhadores . As negociações têm sido cada vez mais difíceis de serem fechadas , face às demandas maiores que os funcionários passaram ater , e com isso, o sindicato profissional tem e, com isso, o sindicato proficional tem exigido maiores benefícios como compensação, onerando demasiadamente nosso custos com folha de pagamento. Esse fato também não fora previsto no modelo projetado no edital. Outra dificuldade que temos encontrado é com a questão dos treinamentos operacionais dos colaboradores. O volume ofertado pela ECT tem sido insuficiente e causado a postergação dos treinamentos aos colaboradores, que necessariamente já deveriam estar exercendo suas funções nas agências. Essas questões podem nos trazer problemas com as inspeções realizadas pela ECT nas agências . Com isso , pergunto: como a ECT irá resolver esse gargalo?	No modelo de viabilidade e remuneração da rede franqueada são considerados os custos de pessoal. A formatação de treinamento está em constante aperfeiçoamento.
268	Seria importante criar um prazo (30 dias)para os correios notificar as agências de eventuais irregulariades, evitando acumulos como ocorrem hoje, e possibilitando a correção.	Em estudo.
269	A ECT irá homologar os sistemas de pré postagem e gestão de terceiros?	As regras acerca deste tema constam no Projeto Básico.
270	AS AGF poderão realizar este serviço de manuseio para seus clientes dentro de seu estabelecimento.	As regras acerca deste tema constam no Projeto Básico.
271	Sugiro a ECT fazer credenciamento de empresas fabricantes de uniformes para as AGFs .	A Franqueada tem autonomia para escolher seus fornecedores de uniformes, os quais devem seguir as especificações da ECT.
272	Os trechos a serem licitados, que foram oferecidos no edital de 2002, e que não tiveram interessados, também serão licitados agora?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
273	A quantidade de guichês não está relacionada com a metragem do imóvel disponibilizado?	Uma das determinantes para definição da área necessária para imóvel a ser ocupado pela AGF é o número de guichês a serem instalados na unidade.
274	Os trechos em que as ACC que foram fechadas por motivos diversos vão ser licitados?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
275	Será considerada imóvel regular quando cosntar na matrícula do imóvel a cosntrução de prédio, porém não constar a metragem do imóvel?	A matrícula do imóvel deve estar atualizada com a situação real do imóvel.
276	Em vista da ECT por diversas vezes negar às várias ACC 1 a solicitação de instalação de um terceiro guichê, qual vai ser o critério utilizado pela ECT para a quantidade de guichês no trecho?	O Trecho Principal, a Região Alvo, a Região de Atendimento e as características da Agência constarão do Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
277	Os trechos licitados serão baseados na licitação de 2002?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
278	O edital caracteriza o modelo A 2 conforme descrição abaixo: modelo A2: agência instalada em imóvel pertencente à edificação comercial de uso coletivo , que disponibilize instalações sanitárias de uso comum, a exemplo se shopping centers, hipermercados, galerias, centros comerciais, estações ou terminais oficiais de passageiros. Uma loja alugada dentro de um posto de combustível em que consta na prefeitura como " Posto de serviços, comercio e serviços", que tem o IPTU unificado e a matrícula unificada, porém com lojas devidamente discriminadas e desenhadas na planta de regularização do imóvel da prefeitura pode ser considerado como modelo A 2?	O Modelo A1 se diferencia do Modelo A2 pela disponibilização interna de espaço físico para banheiros e área de alimentação (copa) para os empregados e, quando necessário, para os clientes da AGF. No modelo A2 essas áreas podem ser coletivas do centro comercial/shopping onde a agência estiver instalada. Lembrando que é exigido pelo menos um banheiro que atenda às regras de acessibilidade.
279	Conforme a instrução normativa abaixo, como o CORREIO procederá nas definições de trecho licitado em que a agência Própria esteja a menos de 1,0 Km? A instrução Normativa nº01 de 17 de julho de 2002, do Ministério das Comunicações, cujo objetivo é a aprovação da configuração da Rede de Unidades de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em seu item 5.1, determinou que a implantação de nova Agência de Correios Comercial Tipo I deve observar uma distância mínima de um quilômetro de raio entre outras Agências já instaladas.	A Instrução Normativa nº 01 de 17 de julho de 2002, do Ministério das Comunicações foi revogada por meio da emissão da Portaria nº 400, de 22 de junho de 2009, do Ministério das Comunicações. A Portaria nº 400 foi revogada pela Portaria nº 384, de 2 de setembro de 2011 do Ministério das Comunicações.
280	Nas fichas de avaliação técnica do Edital de2002 para permissão das ACC., nada se falava sobre o local de estacionamento. Na minuta do Edital de concorrência das AGF( anexo II, critério 3), o estacionamento gratuito disponibilizado tem peso 15. Na hipótese da transição de ACC para AGF Mod 1, com 1 guichê e 48 m² e utilizando -se o mesmo imóvel aonde atualmente está instalada a ACC, portanto com uma metragem menor, porque agora se necessita de no mínimo 3 vagas para se obter pontuação máxima?	A pontuação do imóvel apresentado na proposta técnica será feita conforme detalhado no Livro I do Projeto Básico de Franquia Postal.
281	Para pontuação no critério " Estacionamento para Clientes", é necessário apresentar declaração - conforme ANEXO V deste Projeto - de que o estacionamento indicado está adequado ou permite adequações às normas sobre acessibilidade e idosos, em especial à lei n º 10.098/00, ao seu regulamento o Decreto nº 5.296/04. à norma da ABNT ( NBR 9050/2004) e à lei nº10.741 - Estatuto do Idoso( art 41, sendo que todas as vagas deverão estar localizadas até 50m do imóvel , considerando): NO MODELO A 1: a distância entre as vagas e a porta de acesso público da edificação do imóvel, não considerados gradis ou recuos. Porém quando na licitação para permissão para Operação de Agência de Correios Tipo I ( ACC) no Anexo 5 - ficha de avaliação Técnico " 1" , no critério 06 - estacionamento para clientes uma das opções era: estacionamento entre 51 m e 100 m da loja. A SUGESTÃO que fazemos é que adotem a distância máxima de 100 m para acompanhar a licitação para ACC e que o item estacionamento pago indicado pela licitante com , no mínimo 3 ( três) vagas possa ser considerado a ZONA AZUL , visto que em cidades de grande porte muitas vezes é uma ótima opção e as vezes a única.	Observar o disposto no Projeto Básico.
282	...À sistemática de acerto de contas. O Edital não projeta o capital de giro (aluguel, água, telefone, internet, salários, benefícios, encargos , impostos, etc) Esses compromissos têm vencimento durante o mês. Como todo valor arrecadado é repassado à ECT e o prazo para pagamento da remuneração para AGFs é longo e dificultado por um processo burocrático, o valor necessário para cumprir essas obrigações acabam vindo de recursos bancários, sendo o empresário obrigado a obter empréstimos com juros altos, o que o desequilíbrio financeiro das empresas, que já tiveram perdas de receitas, tanto por redução de porcentagem em importantes produtos e serviços, como por restrições de serviço e vinculação de contratos. Por que não retornar ao modelo adotado anterior, quando a remuneração era descontada no repasse, o que mostrou eficaz.	Em estudo
283	Existindo como informao a equiparação de todos os Editais, Neste de 2013 a comissão dos produtos é menor do que no Edital de 2011. Isto, significa que a comissão destes produtos irá diminuir para quem já é AGF???	Em estudo.
284	Na apresentação da proposta, o imóvel tem que estar nas condições previstas ou pode ser adaptado (demolido, ampliado, reduzido)???Pode existir somente como projeto (apresentá-lo só na planta)??Existindo somente o terreno???	A área apresentada na proposta técnica deverá estar edificada, podendo sofrer adaptações para atender às exigências da ECT.
285	Sugestão: Permitir a contratação de menor-aprendiz como estagiário. Em minha cidade (São Bernardo do Campo-SP), os jovens estão encontrando dificuldades para ingressar no mercado de trabalho. Nas empresas franqueadas existem diversas tarefas, que poderiam ser executadas por estagiários, como: atendimento telefônico, arquivamento de documentos e outros. Há legislação que permite tais atividades, mas nos contratos de franquias, isto não é previsto.	Em estudo.
286	Para esta licitação de AGFs de 2013, foi feita pela ECT um novo projeto técnico/financeiro???Não existe uma decisão do TCU que exige um novo estudo para as novas licitações das agencias franqueadas?	O Acórdão 1778/2012 – TCU – Plenário solicitou complementação dos estudos, o que foi feito. O TCU considerou que a ECT cumpriu as determinações, conforme consignado no Acórdão nº 1425/2013 - TCU – Plenário, publicado no DOU 116, de 19/06/2013, Seção 1, Página 80. Os pedidos de outorga são precedidos de estudos de viabilidade econômico-financeira.
287	Hoje as Agências de franquias conseguem apenas ter conhecimento apenas do seu desempenho operacional (só) considerando que eles são a 1ª fase do processo (captação) ao vender um produto nele está embutido os prazos de tratamento/distribuição, não seria interessante as franquias conhecerem essas prazos ...???	As informações imprescindíveis à prestação do atendimento ao cliente são disponibilizadas aos franqueados.

Nº	Pergunta	Resposta
288	As agencias de Correios Franqueadas irão trabalhar com isonomia de produtos e serviços com as agências próprias?	O franqueador buscará padronizar o portfólio de produtos e serviços disponíveis na sua rede de agências próprias e terceirizadas.
289	É de conhecimento que o Sistema (Sara) (Sara), de gerenciamento da Agência é deficiente. Há alguma providência a ser realizada pela ECT neste sentido???	O SARA é sistema de atendimento e não deve ser utilizado para fins de gerenciamento da agência.
290	Com relação a atuação comercial de mercado a AGF terá alguma restrição???	As orientações acerca da atuação comercial da rede franqueada estão dispostas no Projeto Básico de Franquia Postal, Livro II, Parte III.
291	O formato atual do SARA nao possibilita ao cliente da ECT que tenha acesso e gestão de suas postagens, mesmo com a disponibilidade de ferramentas complementares. Ex.: SIGEPUEB, está com deficiência está causando migração dos clientes para a concorrência no setor de encomendas. A ECT realizará, com urgência, um estudo que substitua o atual sistema, para poder atingir os objetivos e metas para os próximos 20 anos???	Os clientes têm acesso à informação relativa aos objetos postados por meio do Sistema de Rastreamento de Objetos - SRO, disponível no sítio dos Correios na internet.
292	1- No projeto básico de Franquia Postal, o item 10.2.1 irregularidades Grupo 1, assim como os demais itens de irregularidades trazem uma pontuação que pode levar a AGF ao fechamento em apenas uma dia, poe exempo,é comum que um franqueado passe mais de 2.000 cartas em um so dia. Havendo um equívoco que gere em apenas 200 cartas, a pontuação estabelecida no item 6.1 e 6.2 é capaz de fechar a franquia. - Outro exemplo, se um funcionario errar o franqueamento de um cliente de contrato em 20 cartas este ato tembem podera gerar o fechamento da AGF( Item 12.1 ao 12.5)stas posiicoes são demais rigorosas e demonstram falta de razoabilidade quando comparadas com a importancia contrato, tendo em vista que não levam em consideração o volume de postagem de cada AGF.	As regras de prestação de serviços estão previstas no Contrato de Franquia Postal, que remete aos Normativos do Ministério das Comunicações que a ECT deve observar. No caso específico o normativo é a Portaria MC 384, item 3.6, alínea "a", verbis: "3.6. Respeitadas a legislação específica, as disposições contratuais e as orientações normativas da ECT, deverá ser vedado às AGF executar: a) contratos comerciais celebrados pela ECT com entidades e órgãos públicos e demais entidades cujo regime de contratação se subordine à Lei nº 8.666/93;"
293	2 - No projeto básico de Franquia Postal item 10.2.2-5, 5 e 6 - Irregularidades grupo 2 os itens apontados indicam a aplicação de 20 pontos para o caso de atraso no pagamento parcial ou total de valores da ETC(ECT).No entendo, tal pontuação se mostra elevada, principalmente se o atraso for eventual e sanado ( com multa) em curto prazo de tempo.NÃO SERIA O CASO DE REDUÇÃO DA PENALIDADE OU CONCESSÃO DE UM PRAZO, POR EXEMPLO DE 24 HORAS PARA PAGAMENTO?	As pontuações/penalidades presentes na tabela de irregularidades são estipuladas com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. A avaliação sobre as pontuações estipuladas na tabela de irregularidades é permanente, fato este que pode acarretar revisões no futuro, baseadas nos resultados da gestão da rede franqueada.
294	1 -Estamos atravessando um período de grande necessidade de aumento de receitas. A ECT tem experimentado a queda de resultados crescente nos últimos tempos.As agências franqueadas principalmente em pequenas localidades, sofrem com restrição de mercado maculado a viabilidade econômica do negócio.Uma grande questão que contribui para este cenário é a restrição de vinculação em AGFs, de cliente que estão sujeitos ao regem de contratação pela lei 8.666. Aqui incluídas as pequenas prefeituras e órgãos públicos de pequeno porte, conselhos de profissões autarquias etc.	As regras de prestação de serviços estão previstas no Contrato de Franquia Postal, que remete aos Normativos do Ministério das Comunicações que a ECT deve observar. No caso específico o normativo é a Portaria MC 384, item 3.6, alínea "a", verbis: "3.6. Respeitadas a legislação específica, as disposições contratuais e as orientações normativas da ECT, deverá ser vedado às AGF executar: a) contratos comerciais celebrados pela ECT com entidades e órgãos públicos e demais entidades cujo regime de contratação se subordine à Lei nº 8.666/93;"
295	2 -Entendemos que esta restrição (orgaos publicos) deva ser modificada. É necessário que a ECT atue junto ao Ministério das Comunicações para a alteração da PRT que faz a restrição. Isso é fundamental para a sobrevivência de inúmeras agências, principalmente as de pequeno porte. A possibilidade de atuação das agências franqueadas junto a empresa sujeitasa lei 8.666 tambem refletira na recuperação de receita da ECT até porque atualmente muitos orgão públicos seutilizam dso serviços de empresas concorrentes à ECT.Queremos aqui contribuir protocolando novamnte um trabalho apresentado pela ABRAPOST quedemonstra que não há nada que justifique ou impça a atuação das agências franqueadas junto a estes órgão.	As regras de prestação de serviços estão previstas no Contrato de Franquia Postal, que remete aos Normativos do Ministério das Comunicações que a ECT deve observar. No caso específico o normativo é a Portaria MC 384, item 3.6, alínea "a", verbis: "3.6. Respeitadas a legislação específica, as disposições contratuais e as orientações normativas da ECT, deverá ser vedado às AGF executar: a) contratos comerciais celebrados pela ECT com entidades e órgãos públicos e demais entidades cujo regime de contratação se subordine à Lei nº 8.666/93;"
296	Diferente do edital de 2011, neste novo edital foi excluída a possibilidade de aplicação de pena de não-conformidade para franqueado que cometer eventuais erros em questões operacionais do dia a dia. Esses eventuais desacertos do dia a dia, em vez da aplicação de pena de orientação, estão sendo tratados com penas de IRREGULARIDADES. Não é admissível que as agências sejam punidas por essas questões. Nosso entendimento é de que essa avaliação seja convertida em orientações e não em IRREGULARIDADES.tratam-se de assuntos do dia a dia e a operação de uma agência prevê uma série de adversidades que pedem soluções imediatas, inclusive determinadas situações são causados pela própria ECTT.soma-se a isso o caráter subjetivo da avaliação. É preciso que o entendimento de quem avalia seja baseado em questões transparentes e objetivas e não subjetivas, como ocorre muitas vezes. outro ponto importante é a questão da proporcionalidade. Uma agência de pequeno porte hoje, ao cometer um erro operacional, não pode receber o mesmo julgamento de uma agência de médio ou de grande porte. Devem ser consideradas irregularidades questões que de fato tragam prejuízos a ECT e não somente eventuais questões do dia a dia.	As pontuações/penalidades presentes na tabela de irregularidades são estipuladas com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. A avaliação sobre as pontuações estipuladas na tabela de irregularidades é permanente, fato este que pode acarretar revisões no futuro, baseadas nos resultados da gestão da rede franqueada. As não-conformidades foram equiparadas às irregularidades com o intuito de melhorar a compreensão e a gestão do contrato no que se refere às penalidades. As modificações foram realizadas também com o fim de melhor ajustar o contrato à Lei 8.666/93, a qual prevê sanções de advertência, multa, entre outras. Ressalta-se que, na atual proposta, a Franqueada terá um período de 6 (seis) meses após a inauguração da AGF de operação assistida, em que não lhe serão aplicadas sanções, salvo se cometidas irregularidades de natureza grave. Nesse período de caráter pedagógico as Franqueadas serão orientadas pela ECT de forma a garantir a adequada operacionalização da AGF.
297	No item 6.2. dos novo modelo de Edital, prevê critério de desempate das Propostas técnicas por sorteio Considerando o Caput artigo 44 da lei Complementar 123/06, que menciona " Art 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte" não deveria ser considerado como primeiro critério de desempate a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte" não deveria ser considerado como primeiro critério de desempate a preferêncnia de contratação de micro e pequenas empresas, e somente como segundo critério de desempate sorteio?	O artigo 44 da Lei Complementar 123/06 não se aplica à licitação, uma vez que a concorrência é do tipo melhor técnica e não menor preço.
298	No item 8.2.; alínea "c" esta disposto que 8.2. poderá ser aplicada penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ECT, pelo período de 6(seis) meses ate 2(dois) anos nos seguintes casos:a) (...) b) (...) c) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;" O termo " condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal" é demasiadamente aberto, podendo significar condenação definitiva em esfera administrativo -fiscal(procedimentos de confirmação de autuações fiscais) ou condenação definitiva em processos tributarios, bom como - acreditamos ser o caso - condenação definitiva pela prática de crimes tributarios. não é o caso de se especificar qual seria a natureza dessa "condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal"? sendo essa condenação de natureza penal, não seria o caso de se enumerar quai são os crimes que se consideraram neste tópico?	A redação está de acordo com o artigo 88 da Lei 8666/1993.
299	A única mudança que salvará os pequenos franqueados da falência é unificar as duas tabelas do grupo I e grupo II em uma só. todas com 37 % de remuneração. A grupo I envelope tem comissão que vai até 37% e a grupo II pacote só vai até 29%. Este é o grande problema. Temos que lutar para ficar todos os serviços e produtos como estão no grupo I, ou seja, 37 %. O resto não faz grande diferença financeiramente. Mudar o repasse da arrecadação quinzenal já descontando a comissão. Tem a taxa de franquia mensal passar para anual parecida como era antigamente Por Deus façam isto para não quebrarmos depois deste investimento que fizemos contraindo empréstimos e capital de giro na rede bancária.	O modelo leva em consideração o custo de atendimento. Como o custo de atendimento do envelope (Grupo I) é diferente do custo do atendimento do pacote (Grupo II), as tabelas de remuneração também são diferentes. As regras fazem parte do modelo de viabilidade econômico-financeiro.
300	A questão que trago aqui hoje diz respeito à exigência relativa aos aspectos físicos e arquitetônicos das AGFs. No último edital um percentual significativo e considerável da rede franqueada da Bahia ficou de fora do processo por conta dessas exigências (cerca de 40%!!!) Essas exigências desta minuta de edital ainda não atendem diversas regiões onde as áreas disponíveis em shopping centers é de 25 metros quadrados. Rara é a situação em que se consegue duas lojas conjugadas para compor a metragem mínima exigida. Diante disso, vimos solicitar que haja a possibilidade de uma margem de 20% a menos, com redução de pontuação, nas áreas mínimas reduzidas e nas medidas de área de atendimento descrita na área mínima. Desta forma, evitaremos que ocorra novamente um grande número de licitações sem sucesso. A experiência da rede franqueada em quase 20 anos de funcionamento sem que tenha havido nenhuma notificação da ECT e nem reclamação de clientes, por conta de mau atendimento decorrente de espaço físico, são provas contundentes e suficientes para sugerirmos a possibilidade de redução de área. Também não é razoável, ou seja, fora do senso normal da sociedade, que as AGF's das regiões Norte e Nordeste tenham que possuir a mesma área e conseqüentemente terem que fazer o mesmo investimento das situadas nas regiões Sul e Sudeste, onde o tráfego postal é infinitamente maior.	A definição dos modelos e tamanho de loja é estratégia da ECT.
301	favor esclarecer quando se aplica o disposto no item 4.1 e o disposto no item 5.5, ou se trata de erro material de redação?	As informações estarão disponíveis quando da publicação do Edital de licitação, que ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação, contudo não há data definida.
302	Qual é a data, horário e local provável para ABERTURA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO?	A publicação do Edital de Licitação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação, contudo não há data definida.



Nº	Pergunta	Resposta
303	Cláusula 4.1, O LICITANTE fica incumbido de preencher os dados da FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA?	Sim, conforme previsto no subitem 4.1 da Minuta do Edital de Licitação.
304	Cláusula 5.1.2, favor modificar o preâmbulo, fazendo constar o endereço, para fins de atendimento do disposto na cláusula citada	O preenchimento das informações do preâmbulo será efetuado quando da publicação do Edital de Licitação, que ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
305	pode ser disponibilizado aos interessados em participar do certame licitatório em arquivo Microsoft Office Word/Excel, onde aplicáveis, visando preenchimento de Declarações nos padrões dos Correios, contidos nos APÊNDICES e ANEXOS.	Sugestão será avaliada.
306	pode ser disponibilizado aos interessados a participar do certame licitatório em mídia Autocad, visando desenvolver os Projetos Arquitetônicos nos padrões dos Correios?	Sugestão será avaliada.
307	Cláusula 2.1.1, "a", depois da confirmação do pagamento da Taxa Inicial de Franquia, o FRANQUEADO continua, na vigência do contrato citado ao pagamento de taxas, a título de Franquia com os Correios? Em caso afirmativo, como é feito o cálculo da referida taxa?	Os procedimentos para o pagamento da Taxa Inicial de Franquia e Taxa Mensal de Franquia estão previstos no Projeto Básico de Franquia Postal.
308	Cláusula 3.6, considerando o FRANQUEADO depositário dos produtos e equipamentos de propriedade dos Correios, o mobiliário para compor internamente o recinto da AGF, em conformidade com ANEXO VI - LEIAUTES DE REFERÊNCIA/AGF é cedido ao FRANQUEADO, na modalidade de comodato?	O mobiliário é de responsabilidade do franqueado, ressalvadas as situações excepcionais, que serão devidamente divulgadas pela ECT.
309	Funciona hoje na Base Naval do Rio de Janeiro um posto dos correios cuja a regularização está em andamento. O posto ocupa um imóvel na Ilha de Mocanguê e existe uma divergência jurídica entre o SPU, o CJU e assessoria jurídica dos senhores (em anexo) Na busca de uma solução que mantenha o posto na BNRJ, pergunto se seria possível incluir a área em vosso edital, (como verificado no site) e como seria a formalização de tal procedimento	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
310	GOSTARIA DE CONFIRMAR SE O OBJETO DO EDITAL 001/2013 QUE CONSTA NO LINK <a href="http://www.correios.com.br/fornecedores/licitacaoagf/default.cfm">http://www.correios.com.br/fornecedores/licitacaoagf/default.cfm</a> RESPONDE TAMBÉM À RENOVAÇÃO DA DR/MA	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
311	Minha empresa esta neste ramo de entregas de correspondencia a algum tempo, trabalhamos com pessoas qualificada e garantimos o nosso serviço. então tenho interesse em participar desta licitação quero algumas informação sobre quando vai ocorrer, é possível enviar para nós o edital	A publicação do Edital de Licitação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação, contudo não há data definida. As empresas interessadas deverão observar a relação de ramos de atividades impeditivas constante no Apêndice 3 da minuta do Edital de Licitação.
312	Quando serão publicados se nada foi informado, melhores locais para serem publicamente definidos (região alvo)?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação.
313	Tenho interesse em abrir uma agência de franquias dos correios no bairro do Campo Belo, onde tenho um imóvel próprio de 260 m², localizado a Rua Otávio Tarquínio de Souza, 814, CEP 04613-002, uma rua que está em crescente expansão e conta com vaga de estacionamento e também já tenho a empresa aberta (serviços administrativos com 30 anos de funcionamento) e instalada nesse imóvel. Consultei o site dos correios, me cadastrei, fiz a ficha de avaliação técnica, porém não sei como prosseguir, pois me informaram que é só a partir do 2º semestre. Gostaria de uma orientação nesse sentido? A região que eu pretendo é uma área disponível? Onde consigo o Edital de 2013?	O Trecho Principal, a Região Alvo e a Região de Atendimento constarão no Edital de Licitação, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, site dos correios e jornais de grande circulação, contudo não há data definida.
314	As mudanças de ACFs x AGFs, podemos considerar que foi estabelecido um divisor de águas na história dos correios, a exemplo de outras que devem existir dentro da organização. Seria interessante pensar que ao mudar a chave de modelo, que os empregados sejam de fato treinados pela ECT, criando e adaptando os funcionários para sua nova realidade da ECT.	O modelo AGF contempla a capacitação dos empregados das franqueadas.
315	Por normas as franquias ao receberem qualquer documento que exija resposta, estão previstos os prazos máximos de devolução; porém no sentido inverso, percebe-se que não existe prazo de devolução das respostas, mesmo sendo para evoluir negociações comerciais AGF e seus clientes, que requer agilidade nas respostas.	O Edital e seus anexos contemplam as regras a serem observados tanto para o franqueador quanto para a franqueada.